

ATA N.º 38/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 58 minutos

No dia cinco do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, Catarina Pinheiro Vale, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pela senhora vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenção dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Pedido de autorização para colocação de um insuflável no jardim da Rua Terraços da Lezíria, no Porto Alto, freguesia de Samora Correia	Registo n.º 15 837, 25/08/2022	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		

	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
4	Prestação de serviços de desinfecção e exterminação em áreas urbanas ou rurais - concurso de ajuste direto na sequência de acordo quadro n.º 06/20221, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo . Informação de abertura – Ajuste Direto ao abrigo alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP	2022/300.10.005/1770	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
6	Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque Infantil “O Campino” – Minuta do contrato	2022/300.10.001/6	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque Infantil “O Campino”” - Relatório Final	2022/300.10.001/6	Município Benavente de
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES,		

	<p>PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		
8	Loteamento / alteração ao alvará	7/2001	Imosilveiras Imobiliária, S.A. -
9	Proposta de Alteração da Delimitação e da Área de Reabilitação Urbana (ARU) 02 de Samora Correia e Operação de Reabilitação Urbana Sistemática – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana	1676/2022	Promoção oficiosa/inspeção
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>		
10	Pedido de transporte mensal ao Banco Alimentar em Santarém		Caritas Paroquial Benavente
11	Passeio dos reformados da Freguesia da Barrosa – Pedido de cedência do autocarro – 15 de outubro de 2022		Junta de Freguesia da Barrosa
12	Celebração do Dia Mundial do Coração – Pedido de apoio logístico e cedência de espaço para o dia 1 de outubro		Associação de Jovens De Samora Correia
	<p>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</p> <p>Educação</p>		
13	Frequência do Centro de Recuperação Infantil de Almeirim – Pedido de transporte	Informação nº 26524 de 30/08/2022	
14	Transportes Escolares ano letivo 2021/2022 – Realização de Exames Nacionais –	Informação nº 26393 de 29/08/2022	

	Pagamento de Bilhetes de autocarro		
15	Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar Ano letivo 2022/2023 Ação Social	Informação nº de 29/08/2022	
16	Aprovação do projeto de revisão do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo	Informação nº 26497 de 30/08/2022	
17	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: A SENHORA VICE PRESIDENTE informou da ausência do senhor presidente, por se encontrar em gozo de férias

«A senhora vice-presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO

1 – BENADANCE II

Felicitou a Andrade Dance Academy, bem como todos os seus atletas, pelos espetáculos realizados no passado fim-de-semana, nas diversas modalidades de dança.

Disse tratar-se de espetáculos com muita beleza e dinamismo nesta área.

2- INAUGURAÇÃO DO NOVO ESTÚDIO DA RÁDIO IRIS

Parabenizou a Rádio Iris e desejou as maiores felicidades pela inauguração do novo estúdio, fazendo votos de que seja um bom contributo para as suas novas emissões.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1 – APOIO ÀS DIVERSAS FESTAS NO CONCELHO

Observou que o PSD, elogiou o trabalho de todos os voluntários, sem exceção, envolvidos na realização das festas nas quatro freguesias do município, por todo o tempo que dedicam e abdicam da sua vida pessoal em prol da comunidade onde vivem, ou, escolheram para viver, embora vivam no concelho há pouco tempo.

Afirmou que estas festas são autênticos cartões de visita e são cada vez mais importantes para a afirmação da identidade do concelho, bem como das freguesias, estando isso bem patente nas festas de maior referência do município, e do Ribatejo, a Festa da Amizade, em Benavente, e o carnaval de Samora Correia.

Deixou o desafio à Câmara Municipal, porque, considerou que está na altura de repensar a forma como as festas são realizadas e apoiadas nas últimas décadas. Comparou o investimento que a Câmara Municipal fez nos últimos anos, em que gastou em cada edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, mais de trezentos e cinquenta mil euros, versus, o investimento com alguns dos cartazes já existentes de afirmação da identidade cultural do município, com o retorno que trazem para o concelho.

Observou que, uma vez que o tema das festas é unânime entre todos, ainda para mais após quase três anos de inatividade, o regresso ao normal é motivo de muita satisfação, porque as festas são a celebração das nossas raízes, identidade e de fé, porque quase todas são religiosas ou têm a participação de entidades religiosas, que em termos gerais são de bom grado de todos.

Disse que não pode aceitar que, nos momentos de exaltação da nossa cultura, se continue a depender exclusivamente, ou maioritariamente, de grupos de cidadãos que dedicam um ano, ou mais, das suas vidas, em prol da comunidade.

Transmitiu que, tendo em vista a preservação dos valores culturais e tradições do município, é fundamental que a comunidade se mantenha unida quando se trata de festas, mas, também, é importante que os autarcas tenham consciência da responsabilidade que têm em termos de reforço no apoio às mesmas, para defesa da identidade cultural do município.

Expressou que, cada vez mais, é necessário o apoio incondicional do poder local, quer no reforço no apoio direto, logístico e financeiro às comissões de festas, quer também no reconhecimento e valorização de todos os voluntários que trabalham arduamente, durante todo o ano, com vista à concretização desses mesmos eventos.

Lembrou que nas quatro freguesias do município, todas as festas têm uma dinâmica completamente diferente. Enquanto umas decrescem, outras crescem e afirmam-se cada vez mais.

Clarificou que, se o poder local quer afirmar as suas tradições, porque o povo assim o entende, é preciso lembrar que as festas são o cartão de visita mais importante de um concelho, porque atraem milhares de visitantes e promovem o município quase como nenhuma outra atividade.

Lançou o repto para que fosse repensada a forma como a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia entendem e interpretam as festas, porque entende que deixaram de ser única e exclusivamente algo individual no sentido da realização da festa para o bem comum, mas que a intervenção do município e das freguesias deve ser cada vez maior.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1 - INAUGURAÇÃO DO NOVO ESTÚDIO DA RÁDIO IRIS

Congratulou a Rádio Iris pela inauguração do novo estúdio, bem como pela nova grelha de programação.

Acrescentou que é uma rádio que muito tem feito pela comunicação e divulgação dos eventos no concelho.

2 – DIA NACIONAL DAS BANDAS FILARMÓNICAS

Lembrou que, no dia um de setembro, comemorou-se o dia nacional das bandas filarmónicas.

Parabenizou e destacou com orgulho o trabalho realizado pelas três bandas do município, a Sociedade Filarmónica Benavente, a Sociedade Filarmónica União Samorense e a Sociedade Filarmónica de Santo Estevão, que muito têm contribuído não só para a formação musical e criação de novos públicos, como também têm sido parceiros ativos na promoção da cultura e da música, no concelho e fora dele.

3 – BENADANCE II

Deu nota do excelente espetáculo levado a cabo pela Andrade Dance Academy, sob a orientação da professora Catarina Andrade, que nos presenteou, no passado fim-de-semana, no Cineteatro de Benavente e, em Samora Correia, no Centro Cultural, com dois espetáculos de dança de excelência, nas mais diversas vertentes.

Agradeceu a todos os técnicos de luz e som, que acompanharam não só os ensaios, como os próprios espetáculos, tornando os mesmos uma mais valia.

4 – SEGURANÇA NAS FESTAS DO CONCELHO

Enalteceu a presença da GNR nas festas do concelho, nomeadamente, com a presença de mais efetivos, dando uma maior visibilidade e segurança a todos aqueles que participaram, trabalharam e visitaram o município e, tendo em conta que existe mais pessoas a viverem no município e visitantes, resultantes deste período específico, de voltarmos a sair e a conviver, o que, muitas das vezes resulta em mais excessos, acidentes rodoviários e outras ocorrências mais graves.

Questionou, para além do novo quartel da GNR de Benavente, assunto abordado diversas vezes em reunião do Executivo, se está em curso ou se está planeado encetar conversações com a Administração Interna, para que se possa assegurar mais efetivos da GNR no concelho, promovendo uma presença mais visível e levando a cabo diversos programas, que já existem noutros concelhos, como é o caso da *Escola Segura, Noite Segura, Idosos com Segurança, Comércio Seguro*, entre outros.

5 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MULTIUSOS

Observou que a festa taurina é um ícone e um bastião emblemático da cultura do município, sendo também um dos mais curiosos e interessantes documentos etnográficos que nos caracteriza, sendo a praça de toiros um ícone arquitetónico não só da festa taurina, mas, também da cultura arquitetónica associada à mesma. Questionou se o município de Benavente, que tem promovido a figura do campino, a campinagem, os jogos de cabrestos e as largadas de toiros, iniciativas que promovem o concelho, não só a nível turístico, mas também a nível cultural e patrimonial, valorizando a festa brava.

Questionou ainda, numa estratégia de turismo, desenhada e pensada, para quando está previsto um espaço dotado de infraestruturas que permita um maior conforto e realização de eventos, que não esteja, necessariamente, relacionado com o mundo tauromáquico, uma vez que existe esta necessidade de plurifuncionalidade e de um espaço que dignifique um dos bastiões patrimoniais, culturais e turísticos do nosso concelho, que é a festa brava.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1 - BENADANCE II

Parabenizou a Andrade Dance Academy, pela realização dos espetáculos realizados no passado fim-de-semana, em Benavente e em Samora Correia.

2 - INAUGURAÇÃO DO NOVO ESTÚDIO DA RÁDIO IRIS

Felicitou a Rádio Iris pela inauguração do novo estúdio.

Comentou que a Rádio Iris, foi como uma segunda casa durante doze anos, tendo lá, pessoalmente, crescido e aprendido muito e fez muitos amigos.

Acrescentou que ficou muito feliz, porque, todos devem sentir-se muito orgulhosos da rádio do município.

3 – FESTAS DE SANTO ESTEVÃO

Felicitou a Associação de Festas de Santo Estevão, pelo sucesso obtido nos festejos deste ano.

4 – FESTAS DO CONCELHO

Aproveitou para deixar um bem-haja final para todos aqueles que tornaram possível a realização das festas anuais do município, pelo sucesso que tiveram.

Congratulou todas as comissões envolvidas e todos os voluntários que colaboraram, bem como o contributo da população, quer para fazer face aos encargos, quer também com a sua participação.

Destacou o trabalho dos funcionários da autarquia e das juntas de freguesia, porque, hoje em dia, as festas anuais só são possíveis, porque, toda a estrutura logística é assegurada pelas autarquias. Nesse aspeto, os funcionários foram exemplares, fizeram um trabalho notável, de grande esforço, de grande dedicação e de grande empenho.

Deixou uma palavra de reconhecimento e agradeceu pela sua atitude, muitas vezes com os *timings* muito reduzidos, a desmontar num lado e a montar noutra a seguir, e ainda assim, conseguiu-se dar resposta nas melhores condições a todas as solicitações, para que as festas corressesem da melhor forma.

Deixou ainda uma palavra de apreço a todas as juntas de freguesia pelo trabalho importantíssimo, no desenrolar das festas anuais do concelho. Um grande bem-haja para todos.

5 – APOIO ÀS DIVERSAS FESTAS NO CONCELHO

Clarificou que, a parte logística de apoio às comissões de festas, que é praticamente assumida na totalidade pela Câmara Municipal, em grande parte do país isso já não existe.

Afirmou que é precisamente por essa razão que muitas festas já não se realizam, porque, são as câmaras municipais, que se substituem às comissões e associações, a realizá-las.

Transmitiu que isso é um valor enormíssimo que existe no município, porque, a câmara sempre esteve ao lado e apoiou, sem interferir naquilo que é vontade das comissões ou associações.

Comentou que a câmara substituir-se à comissão da Sardinha Assada, que tem um simbolismo enormíssimo para Benavente, à comissão da Festa de Nossa Senhora da Paz ou à ARCAS, que há muitos anos assumiu as festas de Samora Correia, ou interferir no seu trabalho, não seria muito bom, em nada, para o município.

Acrescentou que a Câmara sempre esteve ao lado das comissões, procurando, sempre, corresponder às expectativas.

Lembrou que, ainda este ano, o senhor vereador Luís Feitor sabe disso e é do conhecimento de todos os vereadores, porque havia muitas dúvidas e algum receio por parte das comissões, por ser o ano da retoma, relativamente à reação dos comerciantes nos apoios habituais e às verbas arrecadadas com os terrados, a Câmara Municipal aprovou, extraordinariamente, um apoio para fazer face às despesas e para que as comissões estivessem mais confortáveis na definição dos programas a apresentar.

Observou que foi necessário a Câmara Municipal “*injetar*” mais dinheiro para haver bons programas, porque, os cartazes de Benavente e Santo Estevão foram extraordinários. O Porto Alto também nos habituou a excelentes cartazes, ainda que, este ano, com algum receio, tenham sido mais comedidos.

Afirmou que a câmara municipal tem estado sempre ao lado das comissões e associações de festas, tem procurado corresponder às expectativas, sem interferir e sem integrar a gestão das mesmas, porque, perdia-se (no seu ponto de vista), uma mais valia que ainda existe no município. É por isso que existe uma grande dinâmica no movimento associativo do concelho.

Clarificou que as comissões e associações de festas, sabem que podem sempre contar com o apoio da câmara municipal.

O SENHOR VEREADOR LUIS FEITOR, deduziu que, pelas palavras do senhor vereador Hélio Justino, está tudo bem e assim vai continuar.

Concordou que a câmara municipal tem sempre apoiado as comissões e associações de festas, mas, o propósito da sua intervenção não tinha sido esse, mas sim no sentido de repensar a afirmação, não na vertente da festa em si, mas, no crescimento e desenvolvimento do município, como por exemplo, na afirmação da identidade do município, como se tem tentado fazer com o festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

Frisou que a ideia é apenas deixar a menção, porque, o PSD entende que aquilo que tem vindo a ser feito não é por falta de apoio da câmara municipal.

Observou que podia-se exponenciar muito mais, como se vê em muitos exemplos positivos de outros municípios.

Referiu que, quando foi falado nas três maiores festas do concelho e das entidades que as promovem, são exemplos de que a dinâmica de cada freguesia é completamente diferente e, muito provavelmente, pode haver um valor a acrescentar, pegando no melhor de cada uma das festas podendo haver um trabalho da câmara municipal de verificar (não é reinventar a roda) e aproveitar as duas principais festas, a festa da Amizade, em Benavente, que devia ser uma festa com mais de 50 anos de realização, e podia ter outro impacto a nível nacional e de afirmação da identidade do município.

Sublinhou que, amizade, é aquilo que mais precisamos, em termos de comunidade, sendo, sem dúvida, um dos bens maior que temos na nossa posse.

Clarificou que, a menção é apenas repensar e não continuar a fazer como sempre tem sido feito.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA VICE PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1 - EVENTOS QUE DECCORRERAM NO MUNICÍPIO

Associou-se às congratulações endereçadas à Andrade Dance Academy, pela realização de dois espetáculos de dança, um em Benavente e outro em Samora Correia e felicitou a Rádios Iris, pela inauguração do novo estúdio.

Lembrou que se trata duma rádio local, com muitos anos de existência no município, que prima por ainda estar enraizada de forma local, com um trabalho de grande consistência e com profissionais extremamente dedicados.

Sublinhou que a inauguração e renovação do novo estúdio é exemplo disso.

Endereçou agradecimentos à Rádio Iris e a todos os seus profissionais, afirmando que podem contar sempre com o apoio da câmara municipal para que continue a ser uma rádio local.

2 - APOIO ÀS DIVERSAS FESTAS NO CONCELHO

Observou que o senhor Hélio Justino explicou aquilo que é a intervenção da câmara municipal nas mais diversas festividades do município.

Registou a opinião do PSD e em particular do senhor vereador Luís Feitor.

Clarificou que a câmara municipal, está e sempre estará, ao lado do movimento associativo, porque, é essa a sua forma de estar.

Acrescentou que esta forma de fazer as festas é ímpar, não existe na maior parte dos municípios portugueses. Felizmente, o município de Benavente, ainda prima por ter estes voluntários, a quem aproveitou para saudar, que fazem a festa, que se honram daquilo que fazem, que festejam as festas, desenvolvem, dinamizam e promovem o município, a par com a câmara municipal.

3 - DIA NACIONAL DAS BANDAS FILARMÓNICAS

Frisou que o dia um setembro (Dia Nacional das Bandas Filarmónicas), é muito importante para as bandas filarmónicas.

Recordou que o município tem três bandas filarmónicas, que têm dado músicos de excelência, desenvolvem um trabalho extraordinário, marcando presença na maior parte das festividades do concelho, bem como além-fronteiras, dignificando o município.

3 - SEGURANÇA NAS FESTAS DO CONCELHO

Congratulou-se com o facto de, felizmente, ao longo do período de festividades, se ter conseguido uma presença muito significativa de militares da GNR, o que transmitiu a todos os visitantes um sentimento de segurança.

Acrescentou que essa presença foi muito positiva, porque resulta dum trabalho que a câmara tem feito junto dos comandantes de destacamento e do Ministério da Administração Interna.

Aproveitou para dizer que, para o novo quartel da GNR de Benavente, existe um projeto que foi proposto para o edifício dos atuais CTT, ou no terreno contíguo.

Disse que ainda recentemente, a câmara voltou a questionar o MAI, relativamente a esta posição, sobre a proposta apresentada.

Transmitiu que a Câmara pretende que o MAI se pronuncie sobre a vontade que o município tem em construir ou adaptar aquelas instalações a um novo quartel da GNR. Clarificou que a Câmara aguarda por essa decisão, mas, não aguarda serenamente, aguarda ativamente, continua a fazê-lo, e tem a pretensão de que em breve, assim o Governo e permita, teremos uma nova estrutura que dignifique aquilo que é o trabalho das forças de segurança.

4 – FESTIVIDADES TAURINAS

Lembrou que o município tem uma grande tradição na tauromaquia popular, porque, é bonito ver como a população se envolve nas largadas de toiros, nas picarias e nas conduções de cabrestos.

Recordou que teve a oportunidade de deixar um agradecimento público (embora numa reunião privada), aos campinos e aos cavaleiros amadores que participam nas nossas festas, porque, no fundo, são eles que fazem com que a festa aconteça, numa forma colorida, associada às nossas tradições.

Relativamente à questão colocada pelo senhor vereador José Azevedo, se a Câmara está a pensar em construir um espaço multiusos, crê que um espaço específico para a área da tauromaquia não faz sentido, apesar de se gostar muito desta arte, mas um espaço multiusos é algo que tem vindo a ser falado.

Transmitiu que é uma opção política, tem que se pensar se é esse o caminho, porque, o município tem equipamentos culturais de muita qualidade e potencialidade, que muitas vezes não são valorizados, mas quando são visitados, a Câmara fica orgulhosa com aquilo que se ouve.

Quanto ao espaço multiusos, não está previsto para este orçamento, mas, seria muito importante para o concelho ter um equipamento daquela natureza, com uma dimensão bastante maior que os equipamentos existentes.

Crê que os espaços culturais que o município dispõe, servem, ou têm servido, aquilo que são os interesses da cultura e da população do município de Benavente.

Seguidamente, a senhora vice-presidente prestou as seguintes informações:

1 – INICIO DE FUNÇÕES DA NOVA MÉDICA NO CENTRO DE SAÚDE BENAVENTE

Informou que, no passado dia um de setembro, iniciou funções no Centro de Saúde de Benavente, uma nova médica de medicina geral e familiar, Dr^a Helena Sequeira, a quem desejou que se sinta bem, nesta nova missão, em Benavente.

Afirmou que a Câmara fez todos os esforços para que a média pudesse vir para Benavente. Felizmente, foi possível concretizar.

Transmitiu que teve a oportunidade de confirmar que a médica iniciou a sua prática clínica. Bem-haja por estar connosco.

2 – FOCO DE GRIPE AVIÁRIA

Deu conhecimento que, no passado dia dois de setembro, foi comunicado à Câmara Municipal, pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária, a existência de um foco de gripe aviária, numa exploração de patos de engorda.

Recordou que, infelizmente, desde 2021, começa a ser com alguma regularidade que tem vindo a acontecer estes focos, em particular, na freguesia de Santo Estevão.

Informou que foi logo de imediato ativado o plano de contingência, tendo sido implementadas as medidas de controlo no terreno, que a legislação prevê, pela DGAV. Explicitou que essas medidas são a eliminação da infeção na exploração afetada, com o abate dos animais infetados, a identificação de explorações na zona de proteção, num raio de 3 Km.

Deu nota que não foram identificadas explorações comerciais, mas, foi identificada uma detenção caseira, tendo o veterinário municipal, de imediato, em colaboração e articulação com a DGAV, verificado se aqueles animais estavam, ou não, infetados.

Transmitiu que a DGAV está a identificar todo um raio de 10 Kms (chamada zona de vigilância), e a fazer toda a vigilância das explorações que estão nesta área, tendo sido identificadas três explorações comerciais e onze explorações de detenção caseira.

Apelou a todos quantos tenham animais desta natureza, que possam contactar a DGAV, em caso de identificação de algum sinal, ou sintoma, que estes animais possam apresentar.

Acrescentou que a autoridade de saúde local esteve presente na referida exploração, estando a fazer uma colheita para analisar todos os profissionais da exploração em causa.

Registou que a DGAV está a fazer um trabalho extraordinário no terreno, contando com a colaboração do veterinário municipal, estando a Câmara a acompanhar todos os desenvolvimentos, na expectativa de que fique por aqui.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1 – SEGURANÇA NAS FESTAS DO CONCELHO

Observou que quanto à segurança nas festas e no município, foi visível para todos a presença musculada de vários efetivos.

Questionou se está a ser desenvolvido trabalho junto do Ministério da Administração Interna, no sentido de reforçar o concelho com mais efetivos ou, aderir aos contratos locais de segurança, que também são um relevante contributo para a futura estratégia integrada da segurança no concelho, tendo em conta as suas especificidades, com zonas rurais e urbanas, contribuindo para um policiamento de proximidade e coesão territorial.

2 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MULTIUSOS

Clarificou que é defensor dos dois espaços culturais do município, nomeadamente, o Cineteatro de Benavente e o Centro Cultural de Samora Correia.

Expressou que na sua intervenção anterior, estava a referir-se a um espaço multiusos, que acolhesse de forma digna todos os que gostam da festa brava, ícone bastião turístico, patrimonial e histórico, bem como aqueles que nos visitam, de forma a terem um espaço digno para acolher esta tradição tão antiga.

Concordou que não faz muito sentido ter só uma praça de toiros, como outros concelhos têm, mas, um espaço que acolha a festa brava e outros eventos de grande dimensão, numa estratégia sustentada de promoção do território.

SENHORA VICE-PRESIDENTE

1 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MULTIUSOS

A SENHORA VICE-PRESIDENTE recordou que, há muitos anos atrás, foi uma pretensão evidenciada pela população, a construção duma praça de toiros em Benavente, não fazendo muito sentido, nesta fase.

Disse que, talvez no futuro, possa vir a ser construído um espaço multiusos.

Crê que no concelho, a tauromaquia desenvolve-se essencialmente através das tauromaquias populares, estando essas, felizmente, muito enraizadas.

Referiu que, provavelmente, no futuro, a Câmara não descartará a hipótese de construir um espaço multiusos.

2 – REFORÇO DA SEGURANÇA NO CONCELHO

Confirmou que tem havido contactos com o Ministério da Administração Interna, através do senhor presidente da Câmara Municipal, que está a diligenciar, individualmente e através da Comunidade Intermunicipal, para que seja possível, não só uma resposta mais rápida relativamente ao novo posto da GNR, como também outras medidas que julga pertinentes, na perspetiva da segurança no concelho.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1 - REFORÇO DA SEGURANÇA NO CONCELHO

Recordou que o tema do novo quartel da GNR e da segurança no concelho, são antigos. Relembrou, como já fez várias vezes nesta casa, que no fim do ano de 2019, o grupo parlamentar do PSD, através dos seus deputados pelo círculo eleitoral de Santarém, questionaram o ministro da altura do MAI, sobre as condições de vários quartéis no distrito de Santarém, entre os quais, o de Benavente. Isto em 2019 e já estamos em 2022.

Transmitiu que a resposta dada pelo senhor ministro, era que as obras iam ter lugar a partir de 2020. Estamos em setembro de 2022 e tudo indica que, até ao final do ano, nada acontecerá, para variar.

Questionou que diligências têm sido tomadas junto do MAI para resolver esta situação, quer a construção do novo quartel, quer também o reforço com novos militares, para segurança das freguesias.

2 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MULTIUSOS

Lembrou que a construção de um espaço multiusos, é um tema que o PSD fala há muito tempo.

Afirmou que o município tem espaços que servem para determinados eventos culturais, mas, o PSD, sempre disse que o concelho de Benavente não tem um espaço com as necessidades para a população que já tem.

Confirmou que o PSD defende a construção dum espaço multiusos, que pudesse, eventualmente, ter vários eventos, entre os quais os ligados à tauromaquia, mas, também outros, como concertos com grande número de pessoas.

Recordou que o Cinetatro de Benavente foi reabilitado, o Centro Cultural de Samora Correia, foi construído de raiz, foi construído a pensar pequenino, não se pensa em grande.

Afirmou que uma freguesia como a cidade de Samora Correia, merecia um espaço (existe essa necessidade), onde albergasse um maior número de pessoas, de forma a poder atrair ao município, outro tipo de eventos culturais, desportivos, tauromáquicos, entre outros.

Lembrou que o concelho de Benavente está a trinta minutos da capital do país e como muitos outros municípios à volta da capital, assim o fazem.

Disse que, mais uma vez, o concelho de Benavente, fica para trás.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MULTIUSOS

Comentou que, para não ficar a ideia de que os partidos da oposição é que deixam estas ideias, há alguns anos que é reconhecidamente uma necessidade, mas não foi possível concretizar, porque, estão em curso um conjunto de obras muito significativo.

Clarificou que o Centro Cultural de Samora Correia não está subdimensionado, tem a dimensão exata.

Concordou que falta um espaço com outra dimensão, para outro tipo de eventos, como um pavilhão multiusos.

Afirmou que está previsto a construção desse espaço, para que não fique a ideia que só os outros é que têm.

SENHORA VICE-PRESIDENTE

1 - REFORÇO DA SEGURANÇA NO CONCELHO

Disse que os procedimentos feitos pelo senhor presidente da câmara municipal, junto do Ministério da Administração Interna, têm sido muitos.

Acrescentou que também tem havido reuniões no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, com o senhor ministro e com o secretário de estado.

2 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MULTIUSOS

Confirmou que é pensado há muito tempo, pelos vários executivos municipais, a construção dum espaço multiusos, ainda que não tenha sido possível a sua execução, derivado a opções políticas que se entenderam que tinham premência relativamente a este espaço.

Expressou que, logo que seja possível a sua concretização, assim será, porque, mais um espaço é sempre bem vindo a qualquer localidade.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES

MARIA ADELAIDE BATISTA

1 – FESTA DE SANTO ESTEVÃO

Congratulou a comissão de festas de Santo estevão, pela realização dos festejos anuais.

Felicitou também a Câmara Municipal, pela transmissão da festa nas redes sociais, dando a oportunidade a quem não se pode deslocar, de seguir os festejos.

2 – ALMOÇOS SÉNIOR

Comentou que os” *almoços sénior*”, são uma mais valia para que os idosos possam sair de casa e terem um dia diferente, disfrutarem o ar livre, conviver, terem o almoço gratuito e interagir com os jovens que estão nos Camarinhais.

3 – PASSEIOS “ComVida”

Mencionou que os passeios “*ComVida*” para além de terem os mesmos objetivos, oferecem aos idosos a mais valia de poderem conhecer o país, porque, de outra forma não podiam.

4 - BENADANCE II

Parabenizou a Andrade Dance Academy, pela realização dum espetáculo maravilhoso, realizado no passado fim-de-semana, no Cineteatro de Benavente.

Felicitou a Catarina Andrade pelo espetáculo, muito bem ensaiado, que contou com a colaboração da Ana Caniço.

Acrescentou que foi pena os munícipes não se terem apercebido bem da realização do espetáculo, talvez por estar divulgado no meio da agenda cultural.

5 – EXPOSIÇÃO “SAMORA CORREIA – A ALMA DE UM POVO”

Observou que a exposição “*Samora Correia – A Alma de Um Povo*”, que está patente no Palácio do Infantado, em Samora Correia, está muito bonita, é muito tocante, com informação muito importante.

Aconselhou os munícipes a visitarem a exposição.

Parabenizou quem contribuiu para que esta exposição fosse possível, bem como o senhor vereador José Manuel Azevedo, que está sempre presente em todos os eventos.

6 – NOVA MÉDIA NO CENTRO DE SAÚDE BENAVENTE

Disse que ficou feliz por saber que existe uma nova médica no Centro de saúde de Benavente.

Considerou ser um mal menor, é um penso rápido, porque, dia 15 de setembro, o Governo vai falar sobre o Serviço Nacional de Saúde.

Deseja que seja abolido o modelo como foi caracterizado o Centro de Saúde de Benavente, para se poder ter aquilo a que os utentes têm direito, um Centro de Saúde de qualidade, com medicina preventiva, rastreios e vacinação.

Agradeceu à Câmara Municipal por estar sempre presente e resolver os problemas dos municípios.

7 – SECA SEVERA

Apelou ao município, uma vez que o Governo deu luz verde para aumentar o preço da água, para que isso não aconteça, porque, a classe média já está muito sobrecarregada, com os aumentos dos preços, principalmente a água que é o nosso tesouro.

Acrescentou que é preciso que todos façam alguma coisa para que não se esbanje água, havendo medidas concretas que se podem adotar, nomeadamente, a nível doméstico, com as máquinas.

8 – ENTRADA DA VILA DE BENAVENTE

Manifestou que, a entrada na vila de Benavente, junto às piscinas de Benavente está muito bonita, mas, há uma parte que está por arranjar.

Sugeriu que, aquando da requalificação daquele espaço, em substituição da relva, que consome muita água, fosse plantada uma herbácea diferente, que não consumisse tanta água e fossem plantadas mais árvores.

Questionou qual é aquele equipamento desportivo é aquele que está junto ao *court* de ténis.

9 – AGENDA CULTURAL DE BENAVENTE

Deu nota que, talvez por a agenda se reportar aos meses de agosto e setembro, são muitos os exemplares que estão a sobrar, recaindo quase toda a informação sobre as festas do concelho.

Transmitiu que tem distribuído muitos exemplares na zona onde reside, porque julga que a distribuição está a falhar.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1 – EQUIPAMENTO DESPORTIVO JUNTO ÀS PISCINAS DE BENAVENTE

Informou que o equipamento desportivo que está junto às piscinas de Benavente, é um campo de *street basket*, de 3x3, que desde os últimos Jogos Olímpicos já é considerada uma modalidade olímpica.

Acrescentou que aquele equipamento resultou do anseio de alguns jovens do município e de uma lacuna que já existia, que era um espaço apropriado para a prática do basquetebol.

Transmitiu que aquele espaço resultou dum protocolo para uma candidatura a um programa da Federação Portuguesa de Basquetebol, intitulada *3x3 BasketArt*, que conjuga a prática desportiva do basquetebol com a arte urbana.

Acrescentou que a Federação apoiou com o fornecimento da tabela e de algum equipamento de jogo, assumindo a construção do campo e a pintura com arte urbana, porque era uma das condições.

Disse que os *timings* vão muito para além daquilo que era a previsão da Câmara, com alguns problemas relacionados com a pintura do espaço.

Manifestou que, muito em breve, aquele espaço possa ficar concluído, encontrando-se a decorrer o processo de requalificação daquela zona.

Frisou que já deu entrada nos serviços um orçamento de um elemento para embelezar aquele espaço, no sentido de se fazer um arranjo para montagem da tabela, logo que a pintura urbana esteja concluída, para que o campo possa ser disponibilizado aos jovens.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1 - AGENDA CULTURAL DE BENAVENTE

Agradeceu a colaboração da munícipe Maria Adelaide Batista, sempre muito interventiva.

Clarificou que os serviços foram apanhados de surpresa com a crise de falta de papel, optando o Executivo por reduzir substancialmente o número de tiragem das agendas, sabendo que, alguns munícipes, ficavam prejudicados no acesso à informação, tendo em conta que muitos deles não acedem às redes digitais, só em formato físico da agenda.

Espera que em outubro e novembro a crise de papel já esteja sanada, podendo os serviços voltar à distribuição das agendas em formato de papel a todos os munícipes, como tem sido apanágio deste município.

Agradeceu novamente à munícipe, o facto de, numa forma colaborativa e interventiva, partilhar na divulgação de informação a todos os seus vizinhos.

2 - SECA SEVERA

No que diz respeito à poupança da água, deixou o seu contributo no sentido de se utilizar os furos existentes para a irrigação e o aproveitamento das águas residuais para lavagem de contentores e ruas, à semelhança de outros municípios.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE crê que é exatamente isso que está a acontecer. São utilizadas águas que derivam das ETAR's para a limpeza das ruas e contentores.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou que é um procedimento que vai ser adotado nos próximos dias.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE UM INSUFLÁVEL NO JARDIM DA RUA TERRAÇOS DA LEZÍRIA, NO PORTO ALTO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Através de email, com registo de entrada n.º 15 837, de 25/08/2022, vem a munícipe, Sónia Guerreiro, solicitar autorização para instalação de um insuflável, no próximo dia 10 de setembro, no jardim em frente à sua habitação, sito na Rua Terraços da Lezíria, a fim de ser utilizado na comemoração do aniversário da sua filha.

À semelhança de anos anteriores, em que o pedido já foi apresentado à Autarquia, reitera que a responsabilidade pela segurança das crianças é de cada um dos pais e que se comprometem em deixar o espaço limpo e em perfeitas condições.

Submete-se a pretensão à consideração da Câmara Municipal e, em caso de decisão favorável, a respetiva aprovação em minuta.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a pretensão, devendo a iniciativa ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização da Câmara Municipal e por quem tem a área dos espaços verdes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFEÇÃO E EXTERMINAÇÃO EM ÁREAS URBANAS OU RURAIS - CONCURSO DE AJUSTE DIRETO NA SEQUÊNCIA DE ACORDO QUADRO N.º 06/2022², PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO . INFORMAÇÃO DE ABERTURA – AJUSTE DIRETO AO ABRIGO ALÍNEA H) DO N.º 1 DO ARTIGO 27.º DO CCP

2022/300.10.005/1770
SOCA_DMFGF_093/2022

Informação Nº: 26544 de 30/08/2022

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os serviços acima mencionados, vertida na requisição interna n.º 1786 de 29.07.2022 autorizada pelo Sr. Presidente, bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder os 156.602,01 €, encargo esse a satisfazer pela dotação 02 020220, GOP 15 001 2015/5016 0 – Prestação de serviços de controlo de pragas, com o número sequencial de cabimento n.º 33794/2022, perspetivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

² Contrato de Acordo Quadro N.º 06/2022, para Prestação de Serviços de Desinfeção e Exterminação em Áreas Urbanas ou Rurais, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a DST – Desinfecções Sul Tejo Lda, com duração de 36 meses, ou seja, até 20.06.2025.

Ano	Encargo s/ Iva	Encargo c/ Iva
2022	76 781,50 €	94 441,25 €
2023	79 820,51 €	98 179,23 €
TOTAL	156 602,01 €	192 620,48 €

3. Plurianualidade da despesa

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro³ e os números 1 e 6 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho⁴ e da conjugação do n.º 3 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais:

- 1) Carece de autorização da Assembleia Municipal, salvo quando;
 - a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
 - b) Não excedam o limite:
 - i) de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e
 - ii) o prazo de execução de três anos.
- 2) Pode ser delegada no presidente da câmara quando os encargos em apreço não excedem 20 000 contos (99 759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação;

Verificando-se que o presente procedimento contratual cumpre o requisito referenciado em 2), uma vez que os encargos envolvidos não excedem os 20 000 contos (99 859,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação; e tendo em conta a delegação de competências, nesta matéria, da Assembleia Municipal no Presidente da Câmara (Ponto 9 da Ata n.º 01 da I Sessão Extraordinária de 30.11.2021, da Assembleia Municipal de Benavente), cabe a este a assunção do respetivo compromisso plurianual.

3. Restrições à contratação

Tratando-se a decisão em apreço, de decisão que implicará a contratação de uma prestação de serviços, importará realçar o que dispõe sobre esta matéria o artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado para 2022⁵, que adiante se designará apenas de LOE 2022.

Assim o n.º 1 do artigo 61.º, da antes referida Lei, determina, conforme se transcreve, que “Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 18/2008](#), de 29 de janeiro, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2022 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar:

- a) Os valores dos gastos de 2021, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou
- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2021.

³ Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas

⁴ Regime jurídico realização despesas públicas e da contratação pública

⁵ Lei 12/2022 de 27 de junho

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do preceito legal em referência, excluem-se do transcrito n.º 1, os contratos a que se refere o n.º 6 do artigo 64.º da Lei 2/2020, de 31 de março, nomeadamente contratos celebrados ao abrigo de contratos de Acordo Quadro, conforme descrito na alínea b).

4. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258º e alínea h) do n.º 1 do artigo 27º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP⁶, propõe-se a adoção de procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro nº 06/2022 celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de junho⁷, em vigor por força da alínea f) do artigo 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2º, do n.º 1 do artigo 36º e artigo 38º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 40º com o n.º 3 do artigo 258º, ambos do CCP, apenas constitui peça do procedimento, o convite para apresentação de proposta, devendo este ser aprovado, nos termos do n.º 2 do antes referido artigo 40º do CCP.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação do Convite anexo à presente informação, do qual importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 156.602,01 €, valor este que resulta do produto das necessidades estimadas pelo valor unitário correspondente firmado no contrato de acordo quadro.
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no serviço a designar da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

6. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito e, tratando-se de um procedimento ao abrigo do artigo 258º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi assinado o contrato de acordo quadro, a saber, a DST – Desinfecções Sul Tejo Lda.

7. Condução do procedimento

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por Ajuste Direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

⁶ Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, na sua atual redação.

⁷ Regime jurídico realização despesas públicas e da contratação pública

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo em plataforma eletrónica.

8. Gestão contratual

O n.º 1 do art.º 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2022 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor Presidente da Câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se propõe:

- Gestor de contrato: Carla Alexandra Pardão, Técnica superior - Eng^a do Ambiente

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia no que seguidamente se resume:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Aprovação da repartição de encargos,
- Aprovação da abertura do procedimento, bem como, a aprovação da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Concordância com a inaplicabilidade de restrições à contratação;
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do acordo quadro,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da entidade a convidar,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração superior

Carina Teles, técnica superior

Despacho do Chefe de Divisão: “*Concordo com o teor da informação. À consideração da Sr. vice-presidente.*”

31.08.2022 João Augusto Sousa

Despacho da vice-presidente: “À Reunião. 31.08.2022 Catarina Pinheiro Vale”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a pretensão e submeteu a mesma a aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, autorizar a realização da despesa relativa à prestação de serviços de desinfeção e exterminação em áreas urbanas ou rurais - concurso de ajuste direto na sequência de Acordo Quadro n.º 06/20228, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, e a respetiva repartição de encargos, aprovar as peças do procedimento e a entidade a convidar, bem como a designação da Subunidade Orgânica de Compras para a condução do procedimento.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, designar como gestora do contrato Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão, técnica superior - Eng^a do Ambiente, atual dirigente intermédia de 3.º grau.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sessenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, trezentos e noventa e dois euros e dois cêntimos, sendo seis mil, trezentos e quarenta e dois euros e dois cêntimos em dinheiro e cinquenta euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e três euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – um milhão, cento e setenta mil, setecentos e setenta euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e trinta e sete mil, trinta e sete euros e sessenta e oito cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e cinco euros e setenta cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e quarenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos;

B.P.I

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e oitenta e sete euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, setecentos e seis euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três euros e setenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e setenta e nove euros e oitenta e um cêntimos, dos quais sete milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa euros e noventa e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

O Ponto 6 da Ordem do Dia foi apreciado após deliberação tomada pela Câmara Municipal, relativamente ao Ponto 7.

Ponto 6 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL “O CAMPINO” – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 26669 de 31/08/2022

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **BRICANTEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA S.A.**, pelo valor contratual proposto de **319.450,00 €** (trezentos e dezanove mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **BRICANTEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA, S.A**, para a empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL “O CAMPINO”

VALOR: **319.450,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CATARINA PINHEIRO VALE, casada, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em Benavente, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e pelo Despacho n.º 495/2021 (Designação do vice-presidente / Substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos), exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente em 19 de outubro, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com o NIF (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **BRICANTEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA, S.A**, com sede na Rua Arquiteto Viana de Lima, 19/21, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o capital social de 1.075.000,00 € (um milhão e setenta e cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança, sob o número 502888539, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 10-09-2021 e válida até 10-09-2022, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia ---/---/--- relativa à empreitada de **“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL “O CAMPINO”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante (...), no valor de (...);

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- Classificação económica: 07010405 Parques e jardins;
 - GOP: 11 001 2020/7 Construção de parque temático (Requalificação de praças de Benavente);
 - Número sequencial de cabimento: 33127;
 - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de **“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL “O CAMPINO”**”, de acordo com a proposta datada de quatro de agosto de dois mil e vinte e dois.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **319.450,00 €** (trezentos e dezanove mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Segundo Outorgante obriga-se à execução da empreitada no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** conforme estabelecido no artigo 6.º do Convite, contados da data da consignação da obra, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

- a) **5 anos**, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais e não estruturais ou a instalações técnicas;
- b) **2 anos**, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

3. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra

que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4. Exceção-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5. O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo -se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

7. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$Ct = 0,31 St/S0 + 0,08 Mt03 / M03 + 0,06 Mt13 / M013 + 0,02 Mt18 / M018 + 0,06 Mt20 / M020 + 0,03 Mt22/M022 + 0,01 Mt24/M024 + 0,02 Mt29/M029 + 0,06 Mt43/M043 + 0,04 Mt45/M045 + 0,21 Et / E0 + 0,10;$

em que:

St, Et, Mt03, Mt13, Mt18, Mt20, Mt22, Mt24, Mt29, Mt43 e Mt45 – é o índice ponderado de salários, equipamento de apoio, inertes, chapa de aço macio, betumes a granel, cimento em saco, gasóleo, madeiras de pinho, tintas para construção civil, aço para betão armado e perfilados pesados e ligeiros, relativo ao período a que respeita a revisão;

S0, E0, M003, M013, M018, M020, M022, M024, M029, M043 e Mt45 – é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura da proposta.

SÉTIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1- O contrato inicia a sua vigência na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a provação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.

2. O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

OITAVA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, foi designado gestor do contrato (...).

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues
Despacho do chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, em 21/08/2022: “Concordo com o teor da minuta”.

Despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, em 31/08/2022: “Á reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira e da senhora vereadora em representação do CHEGA, homologar a Informação n.º 26669 de 31/08/2022 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque Infantil “O Campino” e autorizar a senhora vice-presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7- EMPREITADA DE “EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL “O CAMPINO”
- RELATÓRIO FINAL

PROCESSO N.º 2022/300.10.001/6
CONCURSO PÚBLICO

RELATÓRIO FINAL¹

(nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – na redação vigente²)

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, pelas 09:30 horas, no edifício dos Serviços Técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois nos termos do artigo 67.º, com a composição que a seguir se descreve, a fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos do artigo 148º:

- Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Engenheiro Civil, que preside;

- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnica, vogal efetiva;
- Vânia Sofia Semeano Castanheiro, Jurista, vogal efetiva.

I. Introdução e resumo dos procedimentos

1. Tendo em conta a decisão de contratar resultante da deliberação do executivo tomada em reunião realizada em vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, procedeu-se à abertura do procedimento. O respetivo Anúncio foi publicado em Diário da República, II Série, N.º 130, de 7 de julho de 2022 – Anúncio de Procedimento n.º 8493/2022.

Neste procedimento, a adjudicação é feita à proposta de mais baixo preço, na modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, al. b), ou seja, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele. Isso mesmo decorre do disposto no Artigo 23.º do Programa do Procedimento.

2. Neste procedimento foram solicitados esclarecimentos já fora do prazo estabelecido para o efeito, em 27.07.2022, pela concorrente ESPAÇO GENIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A, o qual *infra* se transcreve:

“Após análise de todo o processo, verificou-se que não há artigo que contemple a rede de drenagem de pavimentos. O espaço já tem rede de drenagem implementada?” Foi, no entanto, esclarecido em 27.07.2022, que a rede de drenagem de pavimentos já é existente no local.

Não foram apresentadas listas de erros e omissões das peças do procedimento.

3. O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do dia 6 de agosto de 2022.

3.1. Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.saphety.com/saphetygov, verificou-se que apresentaram proposta as seguintes empresas:

1. ESPAÇO GENIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
2. BRICANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A.
3. SCAMPIA ENGENHARIA, Lda.
4. GASFOMENTO, S.A.
5. UNIKONSTROI, Lda.
6. DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.
7. FRANCO & RUBEN CONSTRUÇÕES, Lda.
8. PLAY PLANET – Mobiliário Urbano, Construção e Paisagismo, Lda.

3.2. Registe-se que as sociedades comerciais SCAMPIA ENGENHARIA, Lda., GASFOMENTO, S.A., UNIKONSTROI, Lda., DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A. e FRANCO & RUBEN CONSTRUÇÕES, Lda. apresentaram *Declaração de não apresentação de proposta*.

Assim sendo, atento no disposto nos artigos 53.º *a contrário* e n.º 1 do 56.º não foram consideradas concorrentes.

4. Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, foi, então, elaborado o devido Relatório Preliminar.

- 4.1. Nos termos do aludido Relatório, o júri propôs, **a admissão das concorrentes:**
- ESPAÇO GENIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
 - BRICANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A.
 - PLAY PLANET – Mobiliário Urbano, Construção e Paisagismo, Lda.

5. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5.1 O termo do prazo ocorreu no dia trinta de agosto de dois mil e vinte e dois.

II. Da pronúncia

Não se registou qualquer pronúncia.

III. Classificação Final / Ordenação das propostas

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar, que se mantêm inalteradas, regista-se o valor das propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação, devidamente ordenadas por ordem crescente:

Concorrentes	Valor da proposta (*) (€)
BRICANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A.	319.450,00
ESPAÇO GENIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	375.953,35
PLAY PLANET, Mobiliário Urbano, Construção e Paisagismo Lda.	380.555,77

(*) Valores a que acresce o IVA, à taxa em vigor

IV. Conclusões

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do Relatório Preliminar de vinte e dois de agosto, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente Relatório;
- a admissão das propostas para efeitos de adjudicação constantes do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente **BRICANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A.** pelo valor de **€ 319.450,00** (trezentos e dezanove mil e quatrocentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo **de execução de 180 (cento e oitenta) dias**.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 11:00 horas do dia trinta e um de agosto de 2022, foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final, contendo 3 (três) páginas numeradas e rubricadas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148º, nº 3, para os efeitos previstos no nº 4 do mesmo normativo legal.

O júri do procedimento

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Engenheiro Civil, que preside

Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnica, vogal efetivo

Vânia Sofia Semeano Castanheiro, Jurista, vogal efetiva

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE resumiu o assunto em apreciação e submeteu o mesmo a aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira e da senhora vereadora em representação do CHEGA, homologar o relatório final do procedimento concursal tendente à empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque Infantil “O Campino” e, em face do mesmo, admitir as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, com exclusão das restantes, e adjudicar a empreitada à concorrente BRICANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A. pelo valor de € 319.450,00 (trezentos e dezanove mil e quatrocentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares Ponto 8 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo nº 7/2001

Requerente: Imosilveiras - Imobiliária, S.A.

Local: Herdade do Pinheiro, Lote F13 e F14 - Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 24.08.2022

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Não podemos propor o deferimento da presente proposta.

Deverá ser dado cumprimento ao exposto na apreciação liminar – ponto 3, bem como tomada decisão sobre o exposto no ponto 4.3, para posterior cumprimento do ponto 5 da presente informação técnica.

1. Pretensão

Pretendem as requerentes, na qualidade de proprietárias dos lotes F13 e F14, proceder à alteração ao Alvará n.º 2/2004, em nome de Imosilveiras, Imobiliária, S.A., incidente sobre o prédio sito no Belo Jardim, na freguesia de Samora Correia.

Registe-se que através do registo de entrada n.º 20198, datado de 29-11-2021, o processo foi averbado em nome da requerente.

Mais se informa de que pelo do registo de entrada n.º 10773, datado de 06-06-2022, a presente alteração ao loteamento passou a englobar os lotes F13 e F14.

2. Enquadramento Legal

O requerido enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

3. Análise do Procedimento / Elementos Instrutórios

Do ponto de vista da disciplina de arquitetura, julga-se que o pedido não se encontra corretamente enquadrado quanto à forma do procedimento, uma vez que a proposta agora apresentada engloba 2 proprietários distintos, pelo que haverá necessidade de correção do requerimento inicial de licenciamento da operação urbanística.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados.

ARQUITETURA

4. Análise Técnica

4.1 Alvará Inicial

O lote em causa foi constituído pelo Alvará n.º 2/2004, emitido em 2004-11-29, em nome de Imosilveiras – Imobiliária, S.A., com posteriores Aditamentos.

Foram constituídos 187 lotes, 19 dos quais destinados a habitação coletiva (“moradias em condomínio”) e 168 destinados a habitação unifamiliar (“moradias”).

Os lotes F13 e F14, com as áreas de 793,00 m² e 650,00 m², prevê a construção de uma moradia isolada de 2 pisos, com uma área máxima de implantação de 280,00 m² e 260,00 m², respetivamente e uma área máxima de construção de 280,00 m², o mínimo de 2 lugares de estacionamento privados.

4.2 Pretensão

A pretensão incide exclusivamente sobre os lotes F13 e F14, no que se refere à alteração dos afastamentos às extremas e conseqüente aumento do polígono de base e áreas de implantação e construção máximas.

Esta alteração irá traduzir-se numa nova “Planta de Síntese” e “Regulamento de Loteamento”.

Não é proposta alteração dos restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

Também não são propostas novas obras de urbanização.

4.3 Apreciação

A alteração proposta cumpre com o preconizado no Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbanizado, Espaço Central Consolidado.

De acordo com as áreas propostas de implantação e construção, e de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, verifica-se a necessidade de criação de 1 lugar de estacionamento privado e 1 lugar de estacionamento público, por cada lote. Não obstante, verifica-se que o número de estacionamentos públicos existentes na urbanização é superior ao exigido pela referida portaria, pelo que submete-se à consideração superior a necessidade de criação do lugar de estacionamento público. No entanto, mantém-se a necessidade de criação de mais 1 lugar de estacionamento privado, em cada lote.

Não havendo alteração do número de fogos, não haverá necessidade de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, nem cedência para equipamento de utilização coletiva.

Mais se verificou um lapso na transcrição do artigo 2.º do Regulamento de Loteamento, uma vez que onde se lê “EM 118”, dever-se-á ler “EN 118”, pelo que deverá ser entregue novo regulamento retificado. Não obstante, julga-se que a entrega do mesmo poderá ficar condicionada até à emissão do aditamento.

5. Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Também, nos termos do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes que, de

acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento Municipal, poderá ser feita sob a forma de Edital.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto e salvo diferente juízo Superior, não podemos propor o deferimento da presente proposta.

Deverá ser dado cumprimento ao exposto na apreciação liminar – ponto 3, bem como tomada decisão sobre o exposto no ponto 4.3, para posterior cumprimento do ponto 5 da presente informação técnica.

Técnico Superior, Florbela Parracho

Parecer:	Despacho:
<p>À deliberação da CMB.</p> <p>À deliberação da CMB sobre proposta de dispensar na presente operação urbanística, de alteração ao alvará de loteamento, do loteamento em nome de Imosilveiras, comercialmente denominado de Herdade do Pinheiro – Samora, no respeito aos lotes F13 e F14, a dispensa de criação de mais um lugar de estacionamento público, conforme prevê a portaria 216/B de 2008 de 3 de março, por já existirem lugares públicos em número superior aos exigidos pela respetiva portaria.</p> <p>Na eventualidade de ser deliberado favoravelmente, conjugando o artigo nº 27º do RJUE com o artigo 6º do RMUE, dado o número de lotes existentes, propõe-se a expensas do requerente a publicitação em jornal local da presente proposta de alteração ao alvará de loteamento, como substituição do previsto no nº 3 do artigo 27º do RJUE, consulta dos demais titulares de direito do loteamento, visto que a proposta não tem acolhimento nos parâmetros definidos no artigo 22º do RJUE.</p> <p>Não obstante, em paralelo com o informado, deverão ser notificados os requerentes a corrigir o requerimento, assim como o quadro síntese completando com o lugar de estacionamento privado em falta, assim como, corrigir o regulamento de acordo com informação técnica, fixe-se um prazo de 15 dias.</p> <p>25.08.2022</p>	<p>À reunião.</p> <p>26.08.2022</p>
O Gestor Técnico do Processo	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão diz respeito a uma alteração ao alvará de loteamento, sito na Herdade do Pinheiro, na freguesia de Samora Correia.

Clarificou que a pretensão incide apenas nos lotes F13 e F14, consistindo nos afastamentos às extremas e conseqüente aumento do polígono base e das áreas de implantação e construção máxima.

Acrescentou que o assunto está presente a reunião da Câmara Municipal, para dispensa de criação de mais um lugar de estacionamento público, uma vez que já existem lugares de estacionamento públicos superiores aos exigidos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2004, em nome de Imosilveiras, Imobiliária, S.A, nos termos da Informação técnica de 24-08-2022 e da Informação do gestor técnico do processo, de 25-08-2022, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO E DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) 02 DE SAMORA CORREIA E OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA – PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA

Processo nº 1676/2022

Requerente: Promoção oficiosa/ inspeção

Local: Samora Correia

Informação da Reabilitação Urbana, de 17.08.2022

Considerando que:

Nos termos do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de Reabilitação Urbana;

A Reabilitação Urbana é a “forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios;”

De acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do RJRU, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a desenvolver nas áreas delimitadas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana;

O Município de Benavente optou pela realização de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Samora Correia, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público;

De acordo com o n.º 3 do artigo 7.º do RJRU, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Samora Correia foi aprovada em Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na sessão de 20 de dezembro de 2012, e posteriormente publicadas em Diário da República, II Série, através de:

- Área de Reabilitação Urbana 02 de Samora Correia - Aviso n.º 3121/2013, de 04 de março de 2013;

Posteriormente, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Samora Correia e a aprovação da operação de reabilitação urbana sistemática - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Samora Correia foi aprovada em Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na sessão de 7 de abril de 2016, e posteriormente publicadas em Diário da República, II Série, através de:

- Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Samora Correia e aprovação da operação de reabilitação urbana sistemática - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Samora Correia - Aviso n.º 5110/2016, de 19 de abril de 2016;

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana é um instrumento de orientação para a atuação do Município, fazendo o enquadramento das suas ações com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 02 de Samora Correia foi concebido com base no levantamento efetuado ao estado de conservação do edificado e de uma primeira estimativa do investimento a realizar na reabilitação das ARU.

A nova delimitação surge na necessidade de regeneração e reabilitação urbana aliada à necessidade de habitações para a população mais desfavorecida indo de encontro à aplicação da Estratégia Local de Habitação de Benavente. Efetivamente, a área que agora se propõe integrar na ARU 02 Samora Correia integra um dos imóveis identificados na Estratégia Local de Habitação para a promoção de habitação apoiada, a desenvolver com financiamento europeu no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Temos a honra de propor que a Câmara, tomando consciência da necessidade de proceder à revitalização de Samora Correia, bem como de melhorar significativamente o nível de infra-estruturas e a qualidade urbanística do concelho, delibere:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas c) e r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, e do artigo 71.º do Estatuto dos Benefício Fiscais, o seguinte:

1.1 A alteração à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) 02 de Samora Correia (delimitada de acordo com a planta em Anexo), nos termos dos artigos 7.º e 14.º, aplicáveis por força do disposto no n.º 6 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;

1.2 A Operação de Reabilitação Urbana (ORU) através de instrumento próprio - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 02 de Samora Correia, nos termos dos artigos 17.º, 33.º e seguintes, aplicáveis por força do disposto no artigo 20.º-B, todos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;

1.3 Constituir o Município de Benavente como entidade gestora das Operações de Reabilitação Urbana nas áreas referidas no n.º 1.1, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;

1.4 Atribuir, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, os seguintes benefícios fiscais em sede de impostos municipais, constantes nos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nas Áreas de Reabilitação Urbana referidas no n.º 1.1:

“(…)

Artigo 45.º

Prédios urbanos objeto de reabilitação

1 - Os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;

- b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

2 - Aos imóveis que preencham os requisitos a que se refere o número anterior são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais:

- a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
- c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;
- d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1.

3 - Os benefícios referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais.

4 - O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.

5 - A anulação das liquidações de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e as correspondentes restituições são efetuadas pelo serviço de finanças no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação prevista na parte final do número anterior.

6 - A prorrogação da isenção prevista na alínea a) do n.º 2 está dependente de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela câmara municipal nos termos do n.º 4 do presente artigo.

7 - O regime previsto no presente artigo não é cumulativo com outros benefícios fiscais de idêntica natureza, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável.

8 - A isenção prevista na alínea c) do n.º 2 fica sem efeito se:

- a) Aos imóveis for dado destino diferente daquele em que assentou o benefício, no prazo de seis anos a contar da data da transmissão; ou
- b) Os imóveis não forem afetos a habitação própria e permanente no prazo de seis meses a contar da data da transmissão; ou
- c) Os imóveis não forem objeto da celebração de um contrato de arrendamento para habitação permanente no prazo de um ano a contar da data da transmissão.

9 - No caso de a isenção ficar sem efeito, nos termos do disposto no número anterior, o sujeito passivo deve solicitar à Autoridade Tributária e Aduaneira a liquidação do respetivo imposto, no prazo de 30 dias, através de declaração de modelo oficial.

(...)

Artigo 71.º

Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis
1 - Ficam isentos do IRC os rendimentos de qualquer natureza obtidos por fundos de investimento imobiliário que operem de acordo com a legislação nacional desde que constituídos entre 1 de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2013 e pelo menos 75 % dos seus ativos sejam bens imóveis sujeitos a ações de reabilitação realizadas nas áreas de reabilitação urbana. (Redação da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro)

2 - Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no número anterior, pagos ou colocados à disposição dos respetivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10 %, exceto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo:

- a) As entidades que sejam residentes em país, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças;
- b) As entidades não residentes detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25 % por entidades residentes.

3 - O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 é tributado à taxa de 10 % quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respetivo englobamento.

4 - São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de:

a) Imóveis, localizados em 'áreas de reabilitação urbana' e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação; ou

b) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que sejam objeto de ações de reabilitação.

5 - As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da primeira alienação, subsequente à intervenção, de imóvel localizado em área de reabilitação urbana, são tributadas à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento. (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)

6 - É aplicável ao Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado o regime tributário previsto no artigo 8.º do Regime Jurídico dos Fundos e Sociedades de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional, aprovado pelo artigo 102.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, com as necessárias adaptações, compreendendo as finalidades previstas na alínea b) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2016, de 1 de setembro, com a alteração introduzida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio. (Redação do Decreto de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março)

7 - Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de: (Renumerado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; anterior n.º 6.)

a) Imóveis situados em 'área de reabilitação urbana', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação;

b) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objeto de ações de reabilitação.

8 - (Revogado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)

9 - A retenção na fonte a que se refere o n.º 2 tem carácter definitivo sempre que os titulares sejam entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ou sujeitos passivos de IRS residentes que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola, podendo estes, porém, optar pelo englobamento para efeitos desse imposto, caso em que o imposto retido tem a natureza de imposto por conta, nos termos do artigo 78.º do Código do IRS.

10 - A dispensa de retenção na fonte nos casos previstos no n.º 2 só se verifica quando os beneficiários dos rendimentos fizerem prova, perante a entidade pagadora, da isenção de que aproveitam ou da qualidade de não residente em território português, até à data em que deve ser efetuada a retenção na fonte, ficando, em caso de omissão da prova, o substituto tributário obrigado a entregar a totalidade do imposto que deveria ter sido deduzido nos termos da lei, sendo aplicáveis as normas gerais previstas nos competentes códigos relativas à responsabilidade pelo eventual imposto em falta.

11 - A prova da qualidade de não residente em território português é feita nos termos previstos nos artigos 15.º, 16.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro.

12 - Os titulares de rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1, quando englobem os rendimentos que lhes sejam

distribuídos, têm direito a deduzir 50 % dos rendimentos relativos a dividendos, nos termos e condições previstos no artigo 40.º-A do Código do IRS. (Redação da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro)

13 - As obrigações previstas no artigo 119.º e no n.º 1 do artigo 125.º do Código do IRS devem ser cumpridas pelas entidades gestoras ou registadoras.

14 - As entidades gestoras dos fundos de investimento referidos no n.º 1 são obrigadas a publicar o valor do rendimento distribuído, o valor do imposto retido aos titulares das unidades de participação, bem como a dedução que lhes corresponder para efeitos do disposto no n.º 6.

15 - Caso os requisitos referidos no n.º 1 deixem de verificar-se, cessa nessa data a aplicação do regime previsto no presente artigo, passando a aplicar-se aos fundos referidos no n.º 1 o regime previsto no artigo 22.º, considerando-se, para este efeito, como um período de tributação, o período decorrido entre a data de cessação e o final do ano civil em que esta ocorreu. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

16 - Cessando a aplicação do regime previsto no presente artigo nos termos do número anterior, os rendimentos de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 que sejam pagos ou colocados à disposição dos participantes após a data daquela cessação, bem como as mais-valias realizadas após essa data que resultem da transmissão onerosa, resgate ou liquidação dessas unidades de participação, são tributados nos termos previstos no artigo 22.º-A. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

17 - As entidades gestoras dos fundos de investimento referidos no n.º 1 são solidariamente responsáveis pelas dívidas de imposto dos fundos cuja gestão lhes caiba. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; anterior n.º 16.)

18 - Os encargos a que se refere o n.º 4 devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão arbitral municipal, consoante os casos. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; anterior n.º 17.)

19 - As entidades mencionadas no número anterior devem remeter à administração tributária as certificações referidas no número anterior. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; anterior n.º 18.)

20 - (Revogado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)

21 - Os incentivos fiscais consagrados nos n.os 1, 2 e 3 são aplicáveis aos imóveis objeto de ações de reabilitação iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020.. (Redação do Decreto de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março)

22 - (Revogado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)

23 - Para efeitos do presente artigo, considera-se:

a) 'Ações de reabilitação' as intervenções de reabilitação de edifícios, tal como definidas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, em imóveis que cumpram uma das seguintes condições:(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)

- i) Da intervenção resultar um estado de conservação de, pelo menos, dois níveis acima do verificado antes do seu início; (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)
- ii) Um nível de conservação mínimo 'bom' em resultado de obras realizadas nos quatro anos anteriores à data do requerimento para a correspondente avaliação, desde que o custo das obras, incluindo imposto sobre valor acrescentado, corresponda, pelo menos, a 25 % do valor patrimonial tributário do imóvel e este se destine a arrendamento para habitação permanente; (Redação da Lei n.º 2/2020, de 31 de março)
- b) 'Área de reabilitação urbana' a área territorialmente delimitada nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro; (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)
- c) 'Estado de conservação' o estado do edifício ou da habitação determinado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro. (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)

24 - A comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação é da competência da câmara municipal ou de outra entidade legalmente habilitada para gerir um programa de reabilitação urbana para a área da localização do imóvel, incumbindo-lhes certificar o estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, sem prejuízo do disposto na subalínea ii) da alínea a) do número anterior. (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)

25 - (Revogado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)

26 - (Revogado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)

27 - Ficam isentos de tributação em IRS e em IRC, pelo período de duração dos respetivos contratos, os rendimentos prediais obtidos no âmbito dos programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis, sendo, para efeitos de IRS, os rendimentos isentos obrigatoriamente englobados para efeitos de determinação da taxa a aplicar aos restantes rendimentos, quando o sujeito passivo opte pelo englobamento dos rendimentos prediais. (Aditado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março)

28 - Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis os programas de iniciativa municipal que tenham por objeto contratos de arrendamento e subarrendamento habitacional por um prazo mínimo de arrendamento não inferior a cinco anos e cujo limite geral de preço de renda por tipologia não exceda o definido nas tabelas 1 e 2 do anexo I à Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho. (Aditado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março)

29 - Em tudo o que não esteja previsto nos n.os 27 e 28 aplica-se o regime constante do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, com as necessárias adaptações. (Aditado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março)

30 - A isenção prevista nos n.os 27 e 28 depende de reconhecimento pelo membro do Governo responsável pela área das finanças. (Aditado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março)
(...)"

2. Remeter os referidos documentos para emissão de parecer do IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana) de acordo com o n.º 3 do artigo 17.º do RJRU, na sua atual redação;

3. Iniciar o processo de discussão pública pelo período previsto para os planos de pormenor no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, por remissão do n.º 4. do artigo 17.º do RJRU, na sua atual redação, isto é, 20 dias, com anúncio prévio de 5 dias.

Técnico Superior, Manuel Vicente

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 31.08.2022
O Gestor Técnico do Processo	A vice-presidente, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explicitou que a pretensão diz respeito a uma proposta de alteração da delimitação da área de reabilitação urbana (ARU), em Samora Correia e à operação de Reabilitação Urbana através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Acrescentou que estão presentes os arquitetos da Câmara Municipal, João Leitão, que fará uma breve introdução do assunto, Manuel Vicente, afeto ao gabinete de estratégia local de habitação, a arquiteta Ana Cristina Rosa, do gabinete das obras municipais e a arquiteta Inês Empis, da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, coordenadora dos grupos de trabalho na área da gestão urbanística e planeamento, especificamente a trabalhar nas áreas das ARU's (Áreas de Reabilitação Urbana).

O arquiteto João Leitão transmitiu que a pretensão diz respeito à extensão e alargamento da ARU de Samora Correia.

Clarificou que, nesta fase, compete à Câmara Municipal aprovar a alteração da delimitação da ARU.

Referiu que, para além do Executivo deliberar sobre a alteração da delimitação da área urbana, deve deliberar, também, sobre a criação de um instrumento próprio ORU (Operação de Reabilitação Urbana), a constituição do município como entidade gestora, podendo ser uma entidade exterior, designada pelo mesmo e esclareceu que a extensão da ARU vai permitir que as habitações e as áreas da sua extensão, podem usufruir de benefícios fiscais, à semelhança das atuais áreas que a ARU já delimita. Acrescentou que o Executivo deve ainda, deliberar remeter o processo para emissão de parecer do IHRU Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana), entidade da Administração Central a quem compete a definição destas estratégias e, por fim, deliberar sobre o período de discussão pública, propondo-se que seja de 20 dias.

Acrescentou que, decorrido o período de discussão pública, vai ser elaborado o relatório final, afim de ser submetido a aprovação do Executivo e, posteriormente, a aprovação da Assembleia Municipal.

O arquiteto Manuel Vicente explicitou que a alteração da delimitação da área de reabilitação urbana é essencial para o cumprimento da estratégia local de habitação.

Referiu que está previsto na prioridade número um e ação dois, a aquisição e reabilitação do edifício do centro comercial, em Samora Correia, com fundos do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência).

A SENHORA VICE-PRESIDENTE esclareceu que se pretende o alargamento da ARU (área de Reabilitação Urbana), no âmbito da estratégia local de habitação.

Transmitiu que é intenção e objetivo da Câmara Municipal adquirir o antigo centro comercial, junto ao jardim Ruy Luís Gomes, em Samora Correia, requalificá-lo e disponibilizá-lo para habitação social.

Lembrou que, estando no âmbito da ARU, permite que a aquisição e reabilitação do prédio possa ser feita com fundos do PRR.

Observou que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, está a decorrer um concurso de Acordo Quadro, no valor de 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil euros), que se destinam a projetos na área da estratégia local de habitação.

Acrescentou que está a ser definido um plano de intervenção, que vai contemplar as habitações camarárias e o antigo centro comercial, em Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a presente informação técnica e, nos termos e condições nela previstos, submeter à Assembleia Municipal a aprovação da alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) 02 de Samora Correia, bem como o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 02 de Samora Correia. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal que se pronuncie sobre a constituição do município de Benavente como entidade gestora das Operações de Reabilitação Urbana nas áreas em causa, bem como sobre a atribuição dos benefícios fiscais constantes da mesma informação técnica.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 10 - PEDIDO DE TRANSPORTE MENSAL AO BANCO ALIMENTAR EM SANTARÉM

Entidade: Caritas Paroquial Benavente

Não dispondo a Cáritas Paroquial de Benavente de transporte para o efeito e uma vez que mensalmente têm necessidade de se deslocarem ao Banco Alimentar de Santarém, solicitam à Câmara Municipal de Benavente a cedência de uma carrinha para o efeito todos os meses, para recolha dos bens alimentares que são atribuídos à Cáritas através do Banco alimentar.

Como o dia e a hora para a referida deslocação só é comunicado com alguns dias de antecedência, comprometem-se a informar mensalmente a Câmara Municipal assim que tenham conhecimento.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE lembrou que já vai sendo hábito ser submetido a aprovação da Câmara Municipal, um pedido de transporte para que a Cáritas possa ir buscar ao Banco Alimentar de Santarém, bens alimentares que se destinam às pessoas mais desfavorecidas.

Recordou que, muitas vezes, os pedidos de cedência de transporte são feitos muito próximo dos dias solicitados, pelo que, a pedido da Cáritas foi apresentado um pedido genérico, comprometendo-se esta entidade, a todo o momento, a indicar qual o dia e a hora, que necessita deste apoio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder transporte à Cáritas, todos os meses, para recolha de bens alimentares junto do Banco Alimentar de Santarém.

Ponto 11 - PASSEIO DOS REFORMADOS DA FREGUESIA DA BARROSA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO – 15 DE OUTUBRO DE 2022

Entidade: Junta de Freguesia da Barrosa

Solicita a cedência do autocarro da Câmara Municipal de Benavente para o passeio dos reformados da freguesia da Barrosa, ao Entroncamento no dia 15 de outubro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder o autocarro para o passeio dos reformados da Barrosa, ao Entroncamento, no dia 15 de outubro de 2022.

Ponto 12 - CELEBRAÇÃO DO DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA O DIA 1 DE OUTUBRO

Entidade: Associação de Jovens De Samora Correia

No dia 29 de setembro celebra-se o Dia Mundial do Coração. A AJSC entende que é da maior importância comemorar esta data, no dia 1 de outubro, através da habitual iniciativa “Um dia pelo Coração”.

O principal objetivo desta iniciativa é reforçar a importância da prática de atividades físicas e desportivas e de um estilo de vida ativo para um coração e uma vida mais saudáveis.

Na sequência das comemorações, solicitam à Câmara Municipal o seguinte apoio:

- Disponibilização da Praça da República, acesso ao espaço inerente ao auditório do Palácio do Infante e o acesso às instalações sanitárias do mesmo, no dia 1 de outubro das 8h00 às 13h00.

Cedência de:

- 8 grades;
- 1 tenda grande tipo stand (tenda dupla)
- 5 tendas pequenas;
- Palco (estrado).

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que, a Associação de Jovens de Samora Correia, tem assinalado o Dia Mundial do Coração, com atividades físicas e desportivas, na Praça da República, em Samora Correia.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE recordou que a Associação de Jovens de Samora Correia, tem-nos habituado, há alguns anos a esta parte, a ter uma participação muito ativa na comunidade.

Disse que esta iniciativa tem sempre muito impacto na população.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Jovens de Samora Correia, para as comemorações do Dia Mundial do Coração, que se realizam no dia 1 de outubro, na Praça da República.

Neste momento da reunião, ausentou-se o senhor vereador Hélio Justino, passando a Câmara Municipal a funcionar com cinco elementos.

Educação

Ponto 13 - FREQUÊNCIA DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE ALMEIRIM – PEDIDO DE TRANSPORTE
Informação nº 26524 de 30/08/2022

Considerando a situação específica do aluno Sandro Barrué Pires Tomé, residente em Benavente, por inexistência de vaga no Centro de Recuperação Infantil de Benavente, foi deferido e aprovado o encaminhamento para o CRIAL Centro de Recuperação Infantil de Almeirim, através do despacho da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGeSTE).

Esta instituição, o CRIAL, assegura o transporte dos seus utentes tendo como limite o Município de Salvaterra de Magos pelo que a encarregada de educação do aluno vem solicitar apoio no transporte de Benavente a Salvaterra de Magos, diariamente de manhã e à tarde.

Vem ainda a encarregada de educação solicitar que tendo em conta as necessidades educativas especiais do aluno, gostaria de acompanhá-lo nas primeiras viagens.

As atividades letivas no CRIAL terão início no próximo dia 19 de setembro de 2022 e, de acordo com as condições físicas do aluno, as deslocações diárias para Salvaterra de Magos terão de ser realizadas em transporte de aluguer.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, assegurar, diariamente, o transporte do aluno para Salvaterra de Magos, a fim de frequentar o CRIAL - Centro de Recuperação Infantil de Almeirim.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, autorizar que a mãe do aluno possa fazer o seu acompanhamento nas primeiras viagens.

Ponto 14 - TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2021/2022 – REALIZAÇÃO DE EXAMES NACIONAIS – PAGAMENTO DE BILHETES DE AUTOCARRO

Informação nº 26393 de 29/08/2022

Vem a aluna da Escola Secundária de Salvaterra de Magos – 11º ano, solicitar a restituição do valor pago dos bilhetes do autocarro nos dias 6 e 26//07/2022, no total de **9,40€** (nove euros e quarenta cêntimos), aquando da sua deslocação à escola para realização de exames nacionais, visto que os passes escolares foram válidos apenas até à data do encerramento do ano letivo, 07/06/2022.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explicitou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento dos bilhetes de autocarro em causa, nos termos da informação n.º 26393, de 29 de agosto, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2022/2023

Informação nº 26692 de 29/08/2022

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, tal com definido no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Estabelece o decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, sistematizado e regulado pelo despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho.

As condições referentes às medidas de ação social escolar assumem-se as definidas no Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, prosseguindo o regime de gratuidade dos manuais escolares a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública enquanto medida promotora de igualdade no acesso ao ensino. Vem ainda o referido diploma alargar o regime de distribuição de fruta escolar a todas as crianças que frequentam a educação pré-escolar nos estabelecimentos de ensino público, bem como reforçar a oferta de refeições escolares aos alunos beneficiários de ação social escolar nas interrupções letivas de Natal e Páscoa.

Neste sentido e com o objetivo de garantir uma resposta eficaz, acentuando o papel da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e à promoção do sucesso escolar, o Município de Benavente vai continuar a garantir e reforçar a distribuição gratuita de fruta, aumentando para três vezes por semana, a todos os alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico nos estabelecimentos de ensino público. Complementarmente, continuar-se-á a garantir uma resposta no que respeita a refeições escolares a todos os alunos beneficiários de ação social escolar nos períodos de interrupção letiva bem como no período de férias escolares.

No que se refere aos apoios previstos no âmbito da ação social escolar, têm direito a beneficiar os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º e 2º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, devendo para o efeito fazer prova do seu posicionamento nos respetivos escalões, mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social. Os alunos que por motivos alheios não sejam detentores do referido documento, deverão anexar ao boletim de candidatura outros documentos que permitam à unidade orgânica de Educação e Ação social da Câmara Municipal proceder à análise da situação para proposta de atribuição de escalão.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS ANO LETIVO 2022/2023

1 – REFEITÓRIOS ESCOLARES:

- a) Preço da refeição para os alunos 1,46 €

- b) Taxa adicional para as refeições compradas no próprio dia
0,30 €
- c) Preço da refeição pessoal docente e não docente 4,10 €
- d) Preço refeição, apenas sopa e fruta, pessoal docente e não docente
1,00 €
- e) Lanche escolar para os alunos
0,40 €

2- SUBSÍDIOS DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Alunos de escalão A – refeição e lanche gratuito
- b) Alunos de escalão B – 0,73 € por refeição e 0,20 € por lanche
 - a. Os alunos que não puderem proceder ao pagamento, poderão ser dispensados de o fazer, mediante proposta da Escola, devidamente fundamentada para posterior avaliação e validação da Câmara Municipal.
- c) Alunos com Necessidades Educativas Especiais - têm direito a refeição gratuita

3- SUBSÍDIO PARA CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR:

	ALUNOS DE ESCALÃO 1 E NEE´S*	ALUNOS DE ESCALÃO 2
1º e 2º anos	45 €	22,5 €
3º e 4º anos	60 €	30 €

*Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 julho.

- a) Todos os alunos que frequentam o 1º ciclo básico da rede pública beneficiam de manuais escolares gratuitos, processo da responsabilidade do Ministério da Educação, pelo que o valor apresentado reflete apoio para aquisição das fichas de trabalho/cadernos de atividades, bem como para o material escolar.
- b) O procedimento adotado no que respeita à comparticipação das fichas de trabalho/cadernos de atividades é desenvolvido diretamente com os encarregados de educação através da apresentação de boletim próprio com a documentação solicitada. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar ficando disponível na papelaria do respetivo agrupamento de escolas, após o levantamento do referido material o agrupamento enviará à Câmara Municipal os valores relativos ao material escolar.
- c) Os encarregados de educação poderão prescindir das fichas/cadernos de atividades e afetar o valor total para material escolar;
- d) Excecionamente quando os encarregados de educação não puderem suportar os encargos com a aquisição das fichas/cadernos de atividades, poderão solicitar a emissão de uma fatura pró-forma, responsabilizando-se pelo levantamento dos livros logo que efetuada a transferência do valor em causa;
- e) O processo relativo a esta comparticipação só poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2022, excecionando-se os casos que resultem de transferências;
- f) O Despacho nº 7255/2018, 31 julho, fixou a comparticipação destinada a material escolar nos seguintes valores:

Despacho n.º 7255/2018, 31 julho	Material escolar
Escalão A	16 €
Escalão B	8 €

4 – APOIO PARA VISITAS DE ESTUDO NO 1º CICLO

O Município no âmbito das visitas de estudo tem vindo sempre a garantir a disponibilidade de transporte gratuito com carácter anual para uma deslocação por turma na educação pré-escolar e no 1º ciclo.

Complementarmente, e ao abrigo do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, propõe-se o seguinte apoio para os alunos de 1º ciclo, sempre que as visitas de estudo se encontrem integradas no plano anual de atividades dos agrupamentos de escolas.

Apoio Visitas de Estudo	Limite máximo
Escalão A	20 €
Escalão B	10 €

5- CAPITAÇÕES A CONSIDERAR:

- a) Escalão A Escalão 1 do abono de família
- b) Escalão B Escalão 2 do abono de família
- c) Escalão NEE´S (alunos com n.e.e.) Escalão 1 a 5 do abono de família

6- AÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Alunos de escalão A – têm direito a lanche
- b) Alunos sem escalão A – têm direito a lanche, mediante proposta da Escola, devidamente fundamentada.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE PRESIDENTE recordou que, todos os anos, no início do ano letivo, é submetido a aprovação do Executivo uma proposta de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 26692, de 29/08/2022 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, para o ano letivo 2022/2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 16 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Informação nº 26497 de 30/08/2022

Considerando que os municípios são autarquias locais e que têm como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos munícipes e que têm vindo a assumir um papel de maior relevo no âmbito do apoio social às populações, nomeadamente aos estratos mais desfavorecidos.

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social, de acordo com os artigos 23.º, n.º 2, alíneas d) e h), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e que as câmaras municipais dispõem de competências instrumentais para o efeito consignadas no artigo n.º 33.º, n.º 1, alíneas u) e v), da mesma Lei e, portanto, podem apoiar ou participar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal de natureza social, com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes no concelho.

Considerando que, nesse domínio, em 2018 foi alterado o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), onde se pretendia manter a exigência de aproveitamento escolar do estudante, direcionando esse apoio social público para aqueles estudantes que pretendiam, de forma séria e responsável, frequentar e concluir a sua formação do ensino superior.

Considerando que, se por um lado o RMABE de 2018 garantiu a prestação de apoio social a estudantes, por outro, atento o resultado da experiência adquirida, revelou aspetos que urge corrigir. Ressalta-se em particular a clarificação de que a média a atender para efeitos de candidatura à bolsa de mérito de alunos que vão ingressar no 1º ano de estudos do ensino superior é a média do ensino secundário, devendo ser definidos critérios para o desempate em situações que a média é igual, ultrapassando a terceira posição. Por outro lado, constatou-se a necessidade de rever e aperfeiçoar alguns aspetos relacionados com a própria substância da regulamentação, pois que da redação vigente poderiam resultar soluções injustas e contraproducentes face aos fins que se visa alcançar. Neste sentido, e designadamente, propõe-se que as despesas de educação a considerar resultem apenas do ano letivo em vigor e apenas as respeitantes a transporte, alojamento e propinas, não sendo consideradas as despesas apresentadas no IRS referente ao ano anterior.

Constituindo a habitação um encargo financeiro considerável para a generalidade das famílias e, sendo este um bem essencial que tem que estar garantido, propõe-se a alteração das percentagens a considerar, aumentando os montantes máximos para os encargos com habitação, no que se refere quer à habitação correspondente à morada de família do aluno, quer na habitação temporária do mesmo. Propõe-se ainda, o aumento do número de Bolsas a atribuir em cinco, tendo em consideração a média dos alunos que ficaram deferidos por capitação, mas que não tiveram direito por ultrapassarem o número de Bolsas a atribuir.

Em 19 de julho de 2022, em reunião do Executivo Camarário foi submetido e aprovado, nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento com vista à aprovação de revisão do projeto de Regulamento em epígrafe, tendo desta forma, publicitado editalmente (vide Edital n.º325/2022 de 28 de julho de 2022) o referido procedimento, pelas vias legalmente previstas, com vista à constituição de interessados, possibilitando assim que, quem pretendesse, se constituísse como tal e prestasse os seus contributos com vista à elaboração do referido projeto de revisão de regulamento.

Cumprido que foi o prazo legal concedido, verificou-se que não houve constituição de interessados e, por consequência, não houve qualquer intervenção que permitisse recolher contributos para a elaboração do ora identificado projeto de revisão de regulamento, que se apensa e se dá como reproduzido na íntegra para todos os efeitos legais.

Assim, dispõe o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, doravante designado por CPA, que no caso em que as

disposições do regulamento “afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de revisão de regulamento, por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento”, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 100.º do enunciado Código.

Inexistindo constituição de interessados, em conformidade com a antecedente citação, não há lugar a audiência prévia de interessados. Contudo, prevê o n.º 1, do artigo 101.º do CPA que, “quando a natureza da matéria o justifique (embora inexistindo constituição de interessados), o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o feito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão, fazendo tal alusão no preâmbulo do regulamento”.

Face ao exposto,

Considerando a matéria em apreço, dirigida à população estudantil e de interesse generalizado, nomeadamente, porque o direito à educação se encontra constitucionalmente garantido, é entendimento de que, aprovado o projeto de revisão do regulamento deve o mesmo ser sujeito a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, ao abrigo da citada disposição coligada com o n.º 2 do artigo 101.º do CPA.

Considerando os argumentos já expendidos aquando o início do procedimento, é elaborado o presente projeto de revisão de regulamento o qual define o quadro normativo de atribuição de bolsas de estudo, instrumento que permitirá potenciar os recursos disponíveis e contribuir para a prossecução dos estudos dos alunos residentes no concelho de Benavente.

Assim,

Concretizado que está o projeto de revisão do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo da Câmara Municipal de Benavente;

No uso das competências e atribuições conferidas pelo disposto no n.º 7, do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;

As atribuições do Município, no âmbito da educação e ação social, constantes das alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ao abrigo da competência conferida à Câmara Municipal pela alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Foi elaborado o presente projeto de revisão do Regulamento (em anexo),

PROPONDO-SE:

Que a Câmara Municipal de Benavente delibere favoravelmente:

- 1- **Aprovar o presente projeto de revisão** de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo da Câmara Municipal de Benavente;
- 2- **Submeter o referido projeto de revisão de Regulamento a consulta pública**, pelo prazo de 30 dias (trinta dias) úteis, contados a partir da data da publicação

do aviso em Diário da República e sítio da internet da Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 101.º do CPA;

- 3- **Aprovar o regime de recolha de contributos**, por escrito e remetidos para a Câmara Municipal de Benavente via correio eletrónico, correio normal ou dirigidos ao Serviço de Ação Social e Saúde;

ANEXO

Projeto de Revisão do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo da Câmara Municipal de Benavente

Nota Justificativa

Considerando que os municípios são autarquias locais e que têm como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos munícipes e que têm vindo a assumir um papel de maior relevo no âmbito do apoio social às populações, nomeadamente aos estratos mais desfavorecidos.

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social, de acordo com os artigos 23.º, n.º 2, alíneas d) e h), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e que as câmaras municipais dispõem de competências instrumentais para o efeito consignadas no artigo n.º 33.º, n.º 1, alíneas u) e v), da mesma Lei e, portanto, podem apoiar ou participar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal de natureza social, com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes no concelho.

Considerando que, nesse domínio, em 2018 foi alterado o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), onde se pretendia manter a exigência de aproveitamento escolar do estudante, direcionando esse apoio social público para aqueles estudantes que pretendiam, de forma séria e responsável, frequentar e concluir a sua formação do ensino superior.

Considerando que, se por um lado o RMABE de 2018 garantiu a prestação de apoio social a estudantes, por outro, atento o resultado da experiência adquirida, revelou aspetos que urge corrigir. Ressalta-se em particular a clarificação de que a média a atender para efeitos de candidatura à bolsa de mérito de alunos que vão ingressar no 1º ano de estudos do ensino superior é a média do ensino secundário, devendo ser definidos critérios para o desempate em situações que a média é igual, ultrapassando a terceira posição. Por outro lado, constatou-se a necessidade de rever e aperfeiçoar alguns aspetos relacionados com a própria substância da regulamentação, pois que da redação vigente poderiam resultar soluções injustas e contraproducentes face aos fins que se visa alcançar. Neste sentido, e designadamente, propõe-se que as despesas de educação a considerar resultem apenas do ano letivo em vigor e apenas as respeitantes a transporte, alojamento e propinas, não sendo consideradas as despesas apresentadas no IRS referente ao ano anterior.

Constituindo a habitação um encargo financeiro considerável para a generalidade das famílias e, sendo este um bem essencial que tem que estar garantido, propõe-se a alteração das percentagens a considerar, aumentando os montantes máximos para os encargos com habitação, no que se refere quer à habitação correspondente à morada de família do aluno, quer na habitação temporária do mesmo. Propõe-se ainda, o aumento do número de Bolsas a atribuir em cinco, tendo em consideração a média dos alunos que ficaram deferidos por capitação, mas que não tiveram direito por ultrapassarem o número de Bolsas a atribuir.

Em 19 de julho de 2022, em reunião do Executivo Camarário foi submetido e aprovado, nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento

Administrativo, o início do procedimento com vista à aprovação de revisão do projeto de Regulamento em epígrafe, tendo desta forma, publicitado editalmente (vide Edital n.º325/2022 de 28 de julho de 2022) o referido procedimento, pelas vias legalmente previstas, com vista à constituição de interessados, possibilitando assim que, quem pretendesse, se constituísse como tal e prestasse os seus contributos com vista à elaboração do referido projeto de revisão de regulamento.

Cumprido que foi o prazo legal concedido, verificou-se que não houve constituição de interessados e, por consequência, não houve qualquer intervenção que permitisse recolher contributos para a elaboração do ora identificado projeto de revisão de regulamento, que se apensa e se dá como reproduzido na íntegra para todos os efeitos legais.

Assim, dispõe o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, doravante designado por CPA, que no caso em que as disposições do regulamento *“afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de revisão de regulamento, por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento”*, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 100.º do enunciado Código.

Inexistindo constituição de interessados, em conformidade com a antecedente citação, não há lugar a audiência prévia de interessados. Contudo, prevê o n.º 1, do artigo 101º do CPA que, *“quando a natureza da matéria o justifique (embora inexistindo constituição de interessados), o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o feito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão, fazendo tal alusão no preâmbulo do regulamento”*.

Face ao exposto,

Considerando a matéria em apreço, dirigida à população estudantil e de interesse generalizado, nomeadamente, porque o direito à educação se encontra constitucionalmente garantido, é entendimento de que, aprovado o projeto de revisão do regulamento deve o mesmo ser sujeito a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, ao abrigo da citada disposição coligada com o n.º 2 do artigo 101.º do CPA, é elaborada a revisão do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo da Câmara Municipal de Benavente e, no uso do poder previsto no artigo 24.º da Constituição da República Portuguesa, das atribuições previstas nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à lei n.º 75/2013 de 12/09 na redação atual e da competência concedida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, a qual foi aprovada na sessão Assembleia Municipal de 13 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

Os artigos 4.º, 5.º e 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo atualmente em vigor passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º
Conceitos

1 –
.....

a).....

b).....

c).....

i).....

ii).....

iii).....

iv).....

v).....

d) «Rendimento mensal disponível per capita do agregado familiar» – o valor resultante do cálculo da média mensal de todos os rendimentos brutos postos à disposição dos elementos do agregado familiar, deduzindo: os encargos médios mensais resultantes com a habitação (renda/prestação de empréstimo bancário), devidamente comprovados através da apresentação de fotocópia do recibo da renda ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para aquisição de habitação própria; os encargos com os impostos, retenções e contribuições sobre os rendimentos; os encargos obrigatórios com doença de qualquer elemento do agregado familiar que possam influenciar o respetivo rendimento, na parte não suportada pelo seu subsistema de saúde ou por seguradoras, no âmbito do contrato de seguro, declaradas em IRS; e ainda, os encargos com os transportes, alojamento e propinas do candidato e dos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior oficialmente reconhecido, referentes ao ano letivo em vigor, devidamente comprovados com faturas/recibo;

e).....

f).....

2 –

3 – Para efeitos da aplicação do conceito enunciado na alínea d) do número 1, serão deduzidos 50% dos encargos com a habitação do agregado familiar até ao limite de 400€ por mês e 100% com a habitação temporária do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite de 150€ por mês, por cada estudante.

4 –

5 – O «rendimento mensal disponível per capita do agregado família» calcula-se de harmonia com a seguinte fórmula:

$$RMDPC = \frac{RAg - (EH + EIRC + ED) - (EHT + ET + EP)}{12 \times N}$$

sendo,

RMDPC o rendimento mensal disponível per capita do agregado familiar, em euros;

RAg todos os rendimentos brutos anuais postos à disposição dos elementos do agregado familiar, comprovados pela Dec. IRS ou, na ausência, comprovativo legal, em euros;

EH 50% dos encargos anuais com a habitação do agregado familiar, (renda de casa ou encargos com empréstimo à habitação, comprovados através da apresentação de fotocópia do recibo da renda ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria), até ao limite de 400€ por mês, em euros;

EIRC os encargos anuais com impostos, retenções e contribuições sobre os rendimentos, comprovados através da Dec. IRS ou, na ausência, comprovativo legal, em euros;

ED os encargos anuais com doença do agregado familiar, comprovados através da Dec. IRS; *EHT* Os encargos anuais com as habitações temporárias do candidato e dos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite de 150€ mensais, por cada, em euros;

ET os encargos anuais com transporte do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite fixado para a habitação temporária (150€), comprovadamente apresentados com o nome e n.º contribuinte dos estudantes, em euros; referentes ao ano letivo em vigor

EP os encargos anuais com propinas do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, e comprovadas pela apresentação de fotocópia do recibo do estabelecimento de ensino, em euros, referentes ao ano letivo em vigor.

N o número de pessoas que compõem o agregado familiar.

Artigo 5.º

Tipos de bolsas de estudo

1	—
.....	
.....	
2 – Por cada ano letivo serão atribuídas até sessenta bolsas de estudo regulares a estudantes do ensino superior.	
3	—
.....	
.....	
a).....	
.....	
b).....	
.....	
4	—
.....	
.....	
5	—
.....	
.....	

Artigo 8.º

Modo e condições de ordenação das candidaturas às bolsas de estudo

Constituem modo e condições de ordenação das candidaturas às bolsas de estudo:

a).....
.....

1.

.....

.....

2.

.....

.....

2.1.

.....

.....

2.2.

.....

.....

2.3.

.....

.....

3. em caso de empate, no que se refere às Bolsas de Mérito para os alunos que vão ingressar no 1.º ano, o critério de desempate deverá ser a média mais alta dos exames nacionais de acesso ao Ensino Superior, devendo o aluno entregar a ficha ENES.

Mantendo-se o empate, o critério de desempate reporta-se à média aritmética simples obtida pelas médias aritméticas das classificações obtidas no 10.º, 11.º, e 12.º ano de escolaridade.

Em caso de empate, no que se refere às Bolsas de Mérito para os alunos que se encontrem no 2.º ano ou em anos mais avançados, as candidaturas serão ordenadas em função da média aritmética simples, mais alta, referente ao ano anterior.

b)

.....

.....

c) (Eliminado)

Artigo 2.º

Alteração ao Anexo I do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

O Anexo I do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo passa a ter a seguinte redação:

**EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome

Residência/sede: _____

Localidade _____ Código postal: _____ -

_____ - _____ Freguesia:

_____ Concelho:

Contato (1ª opção): _____ Contato

(2ª opção): _____

E-mail:

C.C. Nº _____ Validade: ____ / ____
/ _____
NIF _____ NISS

Curso que
frequenta: _____

Ano: _____ Universidade/Escola:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome

Residência/sede:

Localidade _____ Código postal: _____ -
_____ - _____

Freguesia: _____ Concelho:

Contatos: _____
C.C. Nº _____ Validade: ____ / ____
/ _____ NIF _____

E-
mail: _____

Na qualidade de: _____
(Indicar a qualidade em que representa o requerente)

PEDIDO

Vem requerer a V. Ex.^a, nos termos do artigo 12.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo, se digne autorizar a sua candidatura à atribuição de bolsa de estudo, **selecionando com um X**, qual o tipo de bolsa a que se propõe concorrer, juntando todos os documentos necessários à sua instrução.

Bolsa de estudo – Ensino Superior Bolsa de estudo – Mérito (**Identificar apenas um tipo de bolsa**)

DECLARAÇÕES

Para os devidos efeitos, declara que tem conhecimento do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo e que cumpre os artigos que dele fazem parte.

Declara por sua honra que as informações prestadas neste requerimento correspondem integralmente à verdade, não tendo sido omitidos quaisquer dados.

Declara serem verdadeiros todos os documentos entregues e que cumprirá o estatuído no artigo 16.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo.

Compromete-se a, no prazo de 10 dias, comunicar qualquer alteração na situação académica, nomeadamente mudança de curso e/ou de estabelecimento de ensino, desistência da frequência do curso, alteração das condições económicas do agregado familiar ou a perda de aproveitamento escolar.

Declara ter sido entregue pelo SAS a comunicação-modelo que constitui anexo II.

DOCUMENTOS EM ANEXO

- Os documentos de identificação e NIF (n.º contribuinte) do requerente e/ou representante legal são comprovados mediante a apresentação presencial dos respetivos documentos no momento da apresentação de candidatura;
- Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva, **mencionando o tempo de permanência no concelho**;
- Certificado de Habilitações do nível Secundário de Educação (**só para candidatos que vão ingressar no Ensino Superior**);
- Certificado de matrícula emitido pelo Estabelecimento de Ensino do candidato e de todos os elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior;
- Documento comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior;
- Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos “Maiores de 23 Anos”, quando for o caso;
- Documento comprovativo de beneficiário de bolsas de estudo, caso se verifique e, no qual deve constar o respetivo montante;
- Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC referentes ao ano civil anterior ao pedido da bolsa, ou certidão da isenção emitida pela repartição de finanças de todos os elementos do agregado familiar a viver em economia comum, bem como dos impostos pagos no ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido da bolsa;
- Nota de **demonstração** de liquidação de IRS;
- Declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e respetiva estimativa mensal, sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, sociedades, rendimentos de propriedades e outros, bem como anexar declaração do Centro Distrital da Segurança Social da área de residência comprovativa da realização de descontos para a Segurança Social;
- Declaração do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o cálculo da mesma;
- Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;
- Declaração comprovativa da inscrição no IEFP/Serviço de Emprego de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem numa situação de desemprego;
- Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria;
- IBAN (Comprovativo bancário **com identificação do titular da conta**);
- Documentos comprovativos das despesas relativas ao candidato e aos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, com:

- Educação – v.g. propinas/mensalidade, referente ao ano a que se candidata;
- Habitação/alojamento temporário – v. g. empréstimo bancário/ recibo de renda/extrato bancário e/ou recibo comprovativo do pagamento ao senhorio;
- Transportes – documento comprovativo do valor do passe estudante.

Todos os elementos devem conter a indicação do número de identificação fiscal de qualquer um dos elementos que compõem o agregado familiar.

- Outros documentos que o/a candidato/a considere pertinentes para o processo.
- Declaração de consentimento informado, cf. Anexo I.

Pede deferimento.

Data ____ / ____ / ____ **O** **(A)** **Requerente**

ANEXO I

Declaração de consentimento informado

O RMABE (Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo), conforme consta no seu artigo 2.º, n.º 1, visa definir o processo de atribuição de bolsas de estudo, enquanto apoio social e estímulo à elevação da qualidade do sucesso, para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior.

No decorrer do processo de diagnóstico e avaliação será garantida a confidencialidade dos dados recolhidos, sendo o seu tratamento restrito ao âmbito do Regulamento, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 6 do RGPD.

Assim, declaro:

dar consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais e dos dados pessoais de todos os elementos que compõem o meu agregado familiar;

estar ainda informado de que a falta de consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais terá como resultado a impossibilidade de aceder aos apoios previstos no presente Regulamento;

nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, ter tomado conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito da candidatura, mediante comunicação, por escrito, para o efeito;

ter lido e compreendido este documento.

Data: ____ / ____ **Assinatura** **do(a)** **requerente,**

Conferi os documentos (assinatura legível): O funcionário:

Artigo 3.º
Entrada em vigor

As alterações introduzidas ao Regulamento entram em vigor no 1º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE disse que o regulamento atual teve uma revisão em 2018, tendo, naturalmente, com a experiência adquirida e à medida que vai sendo utilizado, surgido a necessidade de se fazer uma nova revisão.

Observou que existe a necessidade de definir claramente os critérios de desempate nas situações relativas às bolsas de mérito, sobretudo, nos que diz respeito aos alunos que vão ingressar no primeiro ano da faculdade.

Referiu que é proposto que seja a média mais alta dos exames nacionais, para acesso ao ensino superior, recorrendo à ficha “ENES”, que não era solicitada anteriormente. Ainda assim, se se mantiver o empate, o critério será a média aritmética simples, obtida pelas médias das classificações obtidas no 10º, 11.º e 12.º anos.

Acrescentou que, para os restantes anos de escolaridade, a média aritmética simples mais alta, referente ao ano anterior.

Transmitiu que é ainda proposto que as despesas a contabilizar no âmbito da educação, no ano em que é solicitada a bolsa, sejam as correspondentes ao ano em vigor e não as que constam do IRS, ou seja, do ano anterior.

Crê que esta será uma medida mais rigorosa e de acordo com o que o agregado familiar e o próprio aluno pagam em relação a estas despesas.

Observou que é ainda proposta uma alteração na forma como são calculadas as despesas com a habitação temporária do aluno, em que é considerada a totalidade do valor, até ao limite de 150,00 €, por aluno, em cada agregado familiar.

Frisou que para a habitação permanente, propõe-se a atribuição de 50% dos custos com a habitação, até ao limite de 400.00 €, quando anteriormente era considerado 30%, até ao limite de 300.00 €.

É ainda proposto o aumento de mais cinco bolsas de estudo para o ensino regular.

Recordou que, neste momento, são atribuídas 55 bolsas para o ensino regular e 10 bolsas de mérito.

Afirmou que foi distribuída uma informação aos senhores vereadores com a forma como se chegou a estes valores, considerando-se para o efeito a média, dos últimos anos, do número de alunos que eram elegíveis e que ficaram de fora.

Propõe a aprovação do presente projeto de revisão do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, que o mesmo seja submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias (trinta dias) úteis, contados a partir da data da publicação do aviso em Diário da República e sítio da internet da Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 101.º do CPA e que seja aprovado o regime de recolha de contributos, por escrito e remetidos para a Câmara Municipal de Benavente via correio eletrónico, correio normal ou dirigidos ao Serviço de Ação Social e Saúde

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA concorda com a proposta de revisão do regulamento, até porque, ao longo deste ano, a Câmara foi confrontada com algumas situações de empate e houve a necessidade de encontrar uma solução para o desempate, quando se trata de alunos de mérito.

Relembrou que o PSD propôs (e foi aceite pelo senhor presidente), o aumento de dez mil euros para as bolsas de estudo do município de Benavente.

Questionou, se o aumento é de cinco bolsas, onde está o aumento dos dez mil euros.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE explicitou que há uma verba para atribuição das bolsas de estudo, em que o PSD tem dado um contributo, corroborado por todos, crendo que é um bom exemplo de um trabalho em conjunto.

Lembrou que existe uma fórmula própria, vertida no regulamento, que prevê que, em função do número de candidatos, seja feita uma divisão pelo valor total disponível, no caso concreto, cinquenta mil euros.

Clarificou que, com o aumento de mais dez mil euros, o valor total disponível vai ser de sessenta mil euros, que vão ser divididos pelo número de estudantes que se candidatam e que são elegíveis para a atribuição da bolsa de estudo, divididos pelos escalões A, B ou C, sendo que, a partir desse escalão não têm critérios de elegibilidade.

Esclareceu que os valores nunca são iguais, tendo a ver com o número de bolsas e candidatos.

Explicitou que o valor que é igual é o valor que é encontrado para as bolsas de mérito e atribuído aos alunos do escalão A.

Acrescentou que para os alunos de escalão B e C, existe uma fórmula própria, que vai reduzindo a percentagem.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a projeto de revisão do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, devendo proceder-se em conformidade com o disposto na informação n.º 26497, de 30 de agosto, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de autorização para colocação de um insuflável no jardim da Rua Terraços da Lezíria, no Porto Alto, freguesia de Samora Correia;
- Prestação de serviços de desinfeção e exterminação em áreas urbanas ou rurais - concurso de ajuste direto na sequência de acordo quadro n.º 06/20229, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo - Informação de abertura – Ajuste Direto ao abrigo alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP;
- Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque Infantil “O Campino” – Minuta do contrato;
- Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque Infantil “O Campino””
- Relatório Final;
- Loteamento / alteração ao alvará;
- Proposta de Alteração da Delimitação e da Área de Reabilitação Urbana (ARU) 02 de Samora Correia e Operação de Reabilitação Urbana Sistemática – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana;
- Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar - Ano letivo 2022/2023;
- Aprovação do projeto de revisão do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo;

Não havendo mais nada a tratar, a senhora vice-presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.